



Câmara Municipal de Rio Bananal
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
C.G.C. (MF) 01.975.292/0001 -40

Av. 14 de setembro, 1.105 - Ed. Luiz Endringer - S. Sebastião - TELEFAX: 265-1214 - Rio Bananal - ES.

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:00:37 -0300

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:15:54 -0300

RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2020

O presente relatório compõe a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, relativo ao exercício financeiro de 2020, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 0068/2020, de 08 de Dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Este relatório tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns aspectos considerados mais relevantes de execução orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial da Câmara de Rio Bananal - ES, constantes nos Demonstrativos Contábeis, referente ao exercício de 2020.

Ao longo deste documento procurou-se oferecer elementos de forma organizada que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão da Câmara, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº. 1.466, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esta Casa de Leis com dotações orçamentárias na importância de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais).

Na execução orçamentária da despesa, embora tenham sido abertos créditos adicionais conforme mostrado a seguir, não houve alteração no valor contemplado pela Lei Orçamentária Anual, já que esses créditos tiveram como recursos para sua abertura a anulação de outros créditos orçamentários.

DESPESA FIXADA - EXERCÍCIO DE 2020:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$):
Despesa fixada	3.500.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares	60.000,00
TOTAL	3.560.000,00
(-) Anulações de dotações orçamentárias	60.000,00
TOTAL LÍQUIDO	3.500.000,00

Comparando a despesa fixada com a execução da despesa (empenho da despesa) no exercício de 2020, conclui-se que houve uma economia no montante de **R\$ 775.354,54** (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstramos a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$):
Despesa total autorizada	3.500.000,00
Despesa empenhada	2.724.645,46
Economia na execução da Despesa	775.354,54

A Câmara recebeu a quantia de **R\$ 3.388.562,64** (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de repasses da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, para manutenção de suas atividades legislativas.

A despesa realizada no exercício de 2020 atingiu o montante de **R\$ 2.724.645,46**, sendo que **R\$ 2.400.818,32** foram empenhadas em despesa com pessoal e encargos sociais; **R\$ 316.527,14** foram empenhadas em outras despesas correntes; e **R\$ 7.300,00** para cobrir os investimentos.

O quadro abaixo demonstra os valores empenhados, liquidados e pagos onde podemos apurar que no exercício de 2020, onde houve inscrições em Restos a Pagar Não Processados, e não houve inscrição em Resto a Pagar Processados, conforme segue abaixo:

- ✓ Despesa empenhada R\$ 2.724.645,46 (-) Despesa Liquidada R\$ 2.718.582,99 (=) **Restos A Pagar Não Processados R\$ 6.062,47;**
- ✓
- ✓ Despesa Liquidada R\$ 2.718.582,99 (-) Despesa Paga R\$ 2.718.582,99 (=) **Restos A Pagar Processados R\$ 0,00.**

DESPESA EMPENHADA (R\$)	DESPESA LIQUIDADADA (R\$)	DESPESA PAGA (R\$)	RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO
2.724.645,46	2.718.582,99	2.718.582,99	6.062,47

DESPESA EMPENHADA (R\$)	DESPESA LIQUIDADADA (R\$)	DESPESA PAGA (R\$)	RESTO A PAGAR PROCESSADO
2.724.645,46	2.718.582,99	2.718.582,99	0,00

EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil que reflete a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A posição das contas de receita e despesas, bem como os saldos discriminados no Balanço Financeiro podem ser assim sumariados :

Disponível do exercício anterior – 31.12.2019	R\$ 41.233,32
(+) ingressos	R\$ 3.933.890,39
Transferências financeiras	R\$ 3.388.562,64
Extra-orçamentários	R\$ 545.327,75

(-) Dispêndios		R\$ 3.313.910,74
Orçamentários	R\$ 2.724.645,46	
Extra-orçamentários	R\$ 539.265,28	
Devolução de Transferências Recebidas	R\$ 50.000,00	
(=) Disponível do Exercício – 31.12.2020		R\$ 661.212,97

EXECUÇÃO PATRIMONIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, teve **variações patrimoniais aumentativas** durante o exercício de 2020 na quantia de **R\$ 3.388.562,64** oriundas de transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal- ES, e de **variações patrimoniais diminutiva** no valor de **R\$ 7.761.501,19**, sendo o resultado do patrimônio no período de **R\$ 627.061,45**, bem como, as **variações patrimoniais qualitativas**, referente à incorporação de ativos foi na ordem de **R\$=7.300,00=**.

GESTÃO PATRIMONIAL

A Câmara Municipal de Rio Bananal apresentou, no final do exercício de 2020 um Ativo Circulante com recursos disponíveis no valor de **R\$ 662.582,56**, sendo Caixa e Equivalente a Caixa na quantia de **R\$ 661.212,97**. Saldo em almoxarifado no valor de **R\$ 1.1.369,59**, totalizando desta forma o ativo circulante.

Iniciamos o exercício de 2020 com um saldo de almoxarifado de **R\$ 1.587,79**. O valor das aquisições para o almoxarifado foi de **R\$ 44.171,21** e a saída foi de **R\$ 44.389,41**, ficando um saldo para o exercício de 2021 no valor de **R\$ 1.369,59**.

O Ativo Não Circulante apresenta um saldo no final do exercício de 2020 de **R\$ 1.348.372,53**, sendo que **R\$ 239.427,50** refere-se aos Bens Móveis e **R\$ 1.108.945,03** de Bens Imóveis.

O Passivo Circulante e Não-Circulante apresenta um saldo de **R\$0,00**.

O Balanço Patrimonial apresenta um Patrimonial Líquido de **R\$ 2.010.955,09**

OBS: Os bens Móveis e Imóveis desta Câmara Municipal foram objeto de avaliações e reavaliações no exercício de 2015, visando à adequação dos valores para que se aproxime o máximo possível da realidade, já os bens adquiridos nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, estão registrado pelo preço de aquisição.

INVESTIMENTOS

No exercício de 2020 foi investido o valor de **R\$ 7.300,00**, que ficou assim distribuído:

a) **Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 7.300,00**

RECURSOS APLICADOS NOS PROGRAMAS

Os programas incluídos no Plano Plurianual 2018- 2021 e fixados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 para a Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, foram aplicados da seguinte forma:

Código	Descrição	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.724.645,46
	TOTAL	2.724.645,46

RESPONSABILIDADE FISCAL

Apresentamos, finalmente, os demonstrativos da execução orçamentária e financeira comparados com os limites constitucionais e legais fixados:

DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO %	LIMITE (R\$)	EXECUTADO
7% das receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	3.388.562,64	2.724.645,46

Despesa com folha de pagamento (inclusive subsídios) R\$	LIMITE (R\$)	EXECUTADO
70% das Receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	2.371.993,85	1.995.406,48

DESPESA COM PESSOAL	LIMITE (R\$)	EXECUTADO	% S/ RCL
LC 101, de 2000, art. 20, inc. III, al. "a"	5.596.524,99	2.400.818,32	2,57%

CONCLUSÃO

Como se vê, diante dos atos registrados na contabilidade da Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo, que os limites estabelecidos por lei foram cumpridos e representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessário.

Rio Bananal - ES, 20 de março de 2021.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789

Assinado digitalmente
por ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789
Data: 2021.03.22
15:10:51 -0300

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA)

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.22
14:57:02 -0300

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.22
15:01:05 -0300

RELUCI

ANO 2021 – EXERCÍCIO 2020

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANO 2020

Vilson Teixeira Gonçalves

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANO 2021

Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni

CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Alexandre Sardinha Tebaldi Junior

Matrícula 166 - Portaria nº. 004/2021

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE
INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - RELUCI

Emitente: Chefe da Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- Alexandre Sardinha Tebaldi Junior – Nomeado pela Portaria nº. 004/2021

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Rio Bananal/ES

Responsáveis:

- Wilson Teixeira Gonçalves – Presidente Ano 2020
- Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni – Presidente Ano 2021
- Valentin Toneto Pagung - Contador

Exercício: Prestação de Contas do ano de 2020

1. Introdução.

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo, seguindo ainda abaixo, as providências tomadas quando das auditorias realizadas no ano de 2020 pela Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.		
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.		
1.4.7	Despesas com pessoal limite	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.		
1.4.8	Despesas com pessoal descumprimento de limites nulidade do ato	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.		
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANÇOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.		
1.4.11	Despesas com pessoal	FORAM ANALISADOS	LC 101/2000	Avaliar se as despesas totais com		

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

	extrapolação do limite providências / medidas de contenção	RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	0, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.		
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.		
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.		
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.		
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.		
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	FORAM ANALISADOS RELATÓRIO DE GESTÃO – BALANCOS PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DENTRE OUTROS RELATÓRIOS.	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		
1.5.1	Documentos integrantes da	NÃO ANALISADO	IN regulam	Avaliar de os documentos		

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

	PCA compatibilidade com o normativo do TCE		entadora da remessa de prestação de contas	Integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.		
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	<u>NÃO ANALISADOS</u>	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.		

2. Constações e proposições

Código – Achados – Proposições / Alertas - Situação

Código 1.3.1 – Após serem analisados a situação referente à Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário, tem-se que, conforme se vê pelo próprio Relatório de Gestão, que os bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis foram objeto de avaliações e reavaliações no exercício de 2015, visando adequações dos valores para o mais próximo da realidade. Quanto aos bens adquiridos nos exercícios após as reavaliações, todos estão registrados pelo preço de aquisição, cumprindo assim as exigências constantes no *artigo 37, caput, da CRFB/88 e artigos 94 a 96, da Lei 4.320/64.*

Código 1.3.3 – Após serem analisados os extratos bancários desta Casa de Leis, foi constatado que as disponibilidades financeiras encontram-se depositadas em Banco Oficial, sendo este, o Banco BANESTES, inclusive com aplicação de recursos, cumprindo assim as exigências constantes no *artigo 164, da CRFB/88 e artigo 43 e § 3º, da LC 101/2000.*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Código 1.3.4 – Após serem analisados a situação das demonstrações contábeis junto ao TVDISP - Termo de Verificação de Disponibilidade com os valores constantes dos extratos bancários, constatou-se que os valores evidenciam a integralidade depositadas em contas correntes e aplicação financeira, cumprindo assim as exigências constantes nos *artigos 94 a 96, da Lei 4.320/64.*

Código 1.4.7 – Após serem analisados os relatórios de gestão fiscal referente à despesa com pessoal, foi constatado que foram observados os limites constitucionais quanto à tais gastos, cumprindo assim esta Câmara Municipal as exigências constantes nos *artigos 19 e 20 da LRF.*

Código 1.4.10 – Após serem analisados os relatórios de gestão fiscal referente à despesa com pessoal, no limite prudencial, foi constatado que foram observados os limites legais quanto à tais gastos, cumprindo assim esta Câmara Municipal as exigências constantes no *artigo 22, § único da LRF.*

Código 1.4.11 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal, foi constatado que não há extrapolação de limite, não havendo necessidade de providências, cumprindo assim esta Câmara Municipal as exigências constantes nos *artigos 23 da LRF e artigo 169 §§ 3º e 4º, da CRFB/88.*

Código 1.4.13 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com folha de pagamento, foi constatado que houve observância aos limites constantes no *artigo 29-A, § 1º, da CRFB/88.*

Código 1.4.17 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal – subsídio dos Vereadores - fixação, foi constatado que houve observância aos limites constantes no *artigo 29, inciso IV, da CRFB/88.*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Código 1.4.18 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal – subsídio dos Vereadores - pagamento, foi constatado que houve observância aos limites constantes no *artigo 29, inciso VI, da CRFB/88*.

Código 1.4.19 – Após serem analisados os relatórios referente à despesas com pessoal – remuneração dos Vereadores, foi constatado que houve observância ao limite constantes no *artigo 29, inciso VII, da CRFB/88*.

Código 1.4.20 – Após serem analisados os relatórios referente à despesa total do Poder Legislativo, foi constatado que houve observância ao limite constante no *artigo 29-A, da CRFB/88*.

CONCLUSÃO: *Sendo assim, este Órgão Central de Controle Interno entende não haver alertas a serem emitidos quanto aos pontos de controle acima especificados e descritos.*

3. Análise da Prestação de Contas Anual.

5.4.1 - Balanço Patrimonial:

Código 5.4.1.1 – Após análise dos relatórios foi constatado que a soma do Passivo e do Patrimônio Líquido é igual ao Ativo;

Código 5.4.1.3 – Após análise dos relatórios foi constatado que a soma das classe “estoques” é igual aos valores do saldo total constante no Inventário Anual dos bens de almoxarifado;

Código 5.4.1.5 – Após análise dos relatórios foi constatado que a soma dos valores do inventário físico – material de consumo e material permanente, são iguais à soma dos valores das entradas e saídas

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

constantes do demonstrativo das entradas e saídas de almoxarifado – material de consumo e material permanente;

1.5 – Demais atos de gestão:

Código 1.5.1 – Após análise dos relatórios foi constatado a compatibilidade dos documentos integrantes da PCA em conformidade com o normativo do TCEES;

2.5 – Gestão Previdenciária:

Código 2.5.1 - Após análise dos relatórios foi constatado que há retenção na fonte de impostos, contribuições sociais e previdenciários, conforme *LC 116/2003, em seu artigo 6º; Decreto Federal nº. 3000/1999; Lei 8.212/91;*

Código 2.5.2 - Após análise dos relatórios foi constatado que a base de cálculo das contribuições do RPPS obedece legislação local regulamentando o percentual descontado;

CONCLUSÃO: *Sendo assim, este Órgão de Controle Interno entende não haver alertas a serem emitidos quanto aos pontos de controle acima especificados e descritos.*

4. RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2020.

Visando corroborar com as sobreditas alegações quanto à Gestão Financeira e Patrimonial desta Casa de Leis, segue abaixo Relatório de Gestão e Nota Explicativa quanto às demonstrações contábeis, ambos do exercício 2020.

O presente relatório compõe a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, relativo ao exercício financeiro de 2020, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 0068/2020, de 08 de Dezembro de 2020, do Tribunal de

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Contas do Estado do Espírito Santo.

Este relatório tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns aspectos considerados mais relevantes de execução orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial da Câmara de Rio Bananal - ES, constantes nos Demonstrativos Contábeis, referente ao exercício de 2019.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº. 1.466, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esta Casa de Leis com dotações orçamentárias na importância de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais).

Na execução orçamentária da despesa, embora tenham sido abertos créditos adicionais conforme mostrado a seguir, não houve alteração no valor contemplado pela Lei Orçamentária Anual, já que esses créditos tiveram como recursos para sua abertura a anulação de outros créditos orçamentários.

DESPESA FIXADA - EXERCÍCIO DE 2020:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$):
Despesa fixada	3.500.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares	60.000,00
TOTAL	3.560.000,00
(-) Anulações de dotações orçamentárias	60.000,00
TOTAL LÍQUIDO	3.500.000,00

Comparando a despesa fixada com a execução da despesa (empenho da despesa) no exercício de 2020, conclui-se que houve uma economia no montante de **R\$ 775.354,54** (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstramos a seguir:

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$):
Despesa total autorizada	3.500.000,00
Despesa empenhada	2.724.645,46
Economia na execução da Despesa	775.354,54

A Câmara recebeu a quantia de **R\$ 3.388.562,64** (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de repasses da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, para manutenção de suas atividades.

A despesa realizada no exercício de 2020 atingiu o montante de **R\$ 2.724.645,46**, sendo que **R\$ 2.400.818,32** foram empenhadas em despesa com pessoal e encargos sociais; **R\$ 316.527,14** foram empenhadas em outras despesas correntes; e **R\$ 7.300,00** para cobrir os investimentos.

O quadro abaixo demonstra os valores empenhados, liquidados e pagos onde podemos apurar que no exercício de 2020, onde houve inscrições em Restos a Pagar Não Processados e não houve inscrição em Resto a Pagar Processados, conforme segue abaixo:

- ✓ Despesa empenhada R\$ **2.724.645,46** (-) Despesa Liquidada R\$ **2.718.582,99** (=) **Restos A Pagar Não Processados R\$ 6.062,47;**

- ✓ Despesa Liquidada R\$ **2.718.582,99** (-) Despesa Paga R\$ **2.718.582,99** (=) **Restos A Pagar Processados R\$ 0,00.**

DESPEZA EMPENHADA (R\$)	DESPEZA LIQUIDADADA (R\$)	DESPEZA PAGA (R\$)	RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO
2.724.645,46	2.718.582,99	2.718.582,99	6.062,47

DESPEZA EMPENHADA (R\$)	DESPEZA LIQUIDADADA (R\$)	DESPEZA PAGA (R\$)	RESTO A PAGAR PROCESSADO
2.724.645,46	2.718.582,99	2.718.582,99	0,00

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil que reflete a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A posição das contas de receita e despesas, bem como os saldos discriminados no Balanço Financeiro podem ser assim sumariados:

Disponível do exercício anterior – 31.12.2019		R\$ 41.233,32
(+) Ingressos		R\$ 3.933.890,39
Transferências financeiras	R\$ 3.388.562,64	
Extra-orçamentários	R\$ 545.327,75	
(-) Dispêndios		R\$ 3.313.910,74
Orçamentários	R\$ 2.724.645,36	
Extra-orçamentários	R\$ 539.265,28	
Devolução de Transferências Recebidas	R\$ 50.000,00	
(=) Disponível do Exercício – 31.12.2020		R\$ 661.212,97

EXECUÇÃO PATRIMONIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, teve **variações patrimoniais aumentativas** durante o exercício de 2020 na quantia de **R\$ 3.388.562,64** oriundas de transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, e de **variações patrimoniais diminutivas** no valor de **R\$ 7.761.501,19**, sendo o resultado do patrimônio no período de **R\$ 627.061,45**, bem como, as **variações patrimoniais qualitativas**, referente à incorporação de ativos na ordem de **R\$ 7.300,00**.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

GESTÃO PATRIMONIAL

A Câmara Municipal de Rio Bananal apresentou, no final do exercício de 2020, um Ativo Circulante com recursos disponíveis no valor de **R\$ 662.582,56**, sendo Caixa e Equivalente a Caixa na quantia de **R\$ 661.212,97**. Saldo em almoxarifado no valor de **R\$ 1.369,59**, totalizando desta forma o ativo circulante.

Iniciamos o exercício de 2020 com um saldo de almoxarifado de **R\$ 1.587,79**. O valor das aquisições para o almoxarifado foi de **R\$ 44.171,21** e a saída foi de **R\$ 44.389,41**, ficando um saldo para o exercício de 2021 no valor de **R\$ 1.369,59**.

O Ativo Não Circulante apresenta um saldo no final do exercício de 2020 de **R\$ 1.348.372,53**, sendo que **R\$ 239.427,50** refere-se aos Bens Móveis e **R\$ 1.108.945,03** de Bens Imóveis.

O Passivo Circulante e Não-Circulante apresenta um saldo de **R\$0,00**.

O Balanço Patrimonial apresenta um Patrimonial Líquido de **R\$ 2.010.955,09**.

OBS: Os bens Móveis e Imóveis desta Câmara Municipal foram objeto de avaliações e reavaliações no exercício de 2015, visando à adequação dos valores para que se aproxime o máximo possível da realidade, já os bens adquiridos nos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, estão registrados pelo preço de aquisição.

INVESTIMENTOS

No exercício de 2020 foi investido o valor de **R\$ 7.300,00** que ficou assim distribuído:

a) Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 7.300,00

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

RECURSOS APLICADOS NOS PROGRAMAS

Os programas incluídos no Plano Plurianual 2018 - 2021 e fixados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 para a Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, foram aplicados da seguinte forma:

Código	Descrição	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.724.645,46
TOTAL		2.724.645,46

RESPONSABILIDADE FISCAL

Apresentamos, finalmente, os demonstrativos da execução orçamentária e financeira comparados com os limites constitucionais e legais fixados:

DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO %	LIMITE (R\$)	EXECUTADO
7% das receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	3.388.562,64	2.724.645,46

Despesa com folha de pagamento (inclusive subsídios) R\$	LIMITE (R\$)	EXECUTADO
70% das Receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	2.371.993,85	1.995.406,48

DESPESA COM PESSOAL	LIMITE (R\$)	EXECUTADO	% S/ RCL
LC 101, de 2000, art. 20, inc. III, al. "a"	5.596.524,99	2.400.818,32	2,57%

CONCLUSÃO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Como se vê, diante dos atos registrados na contabilidade da Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo, os limites estabelecidos por lei foram cumpridos e representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

5. Auditorias e Outros Procedimentos Realizados.

No ano de 2020 foram realizadas auditorias na Câmara Municipal de Rio Bananal por este Controlador Interno, onde foram analisados diversos Processos Administrativos, todos por amostragem, processos estes relativos a: **1) Pagamentos de Servidores e de Vereadores; 2) Aquisição de Materiais e Produtos de Consumo; 3) Pagamento de Prestadores de Serviços**, sendo encontrados alguns “ACHADOS DE AUDITORIA”, nos relatórios de auditoria confeccionados, tendo sido efetuados proposições e/ou alertas para os referidos achados, **porém, em todos os casos concluiu-se não haver irregularidades que caracterizem interesse em gerar prejuízo aos cofres públicos, nem tão pouco que demonstrassem interesse em lesar o erário.**

Vejamos a descrição dos processos analisados, bem como, de seus achados:

1ª AUDITORIA

- **Processo nº. 0001/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “GALERIA DE VEREADORES (2017/2020) E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRISMAS DE MESAS PERSONALIZADAS” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço a empresa/melhor atendimento, a empresa DESIGN GLOBAL E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, com o preço de R\$ 2.930,00, conforme Nota Fiscal nº. 00148. NE 56/2020; NL 84/2020; NP 112/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0015/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL PARA ESCRITÓRIO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa PAPER KIDS PAPELARIA LTDA-EPP, com o preço de R\$ 3.384,37, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.384. NE 57/2020; NL 121/2020; NP 161/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0016/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a “MANUTENÇÃO DO VEÍCULO - LÂMPADAS” desta Casa de Leis, veículo este TOYOTA COROLLA, PLACA PPH-0662, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA, com o preço de R\$ 351,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.003.942. NE 58/2020; NL 85/2020; NP 113/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0019/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a “MANUTENÇÃO DO VEÍCULO – PINTURA E LANTERNAGEM” desta Casa de Leis, veículo este TOYOTA COROLLA, PLACA PPH-0662, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa FABIO FIORINO ME, com o preço de R\$ 1.350,00, conforme Nota Fiscal nº. 179. NE 59/2020; NL 86/2020; NP 114/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0020/2020: Referente à Reembolso de Vereador; O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 100,00 e R\$ 100,04, respectivamente, conforme NF nº. 000171394 e 000122609, quando dos abastecimentos do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória (reuniões na SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e DER/ES – Departamento de Estradas de Rodagem). NE 26, 27/2020; NL 66, 67/2020; NP 84, 85/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0021/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Janeiro; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de 2020. NL 01, 11/2020; NP 01, 13, 14, 15, 16, 04/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

- **Processo nº. 0022/2020**: **Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Janeiro**; O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de 2020. NL 02, 03, 10, 12, 13, 14, 16/2020; NP 02, 03, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0024/2020**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços**; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 9912, Processo / Contrato Administrativo nº. 0106/2019. NL 97/2020; NP 125/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0025/2020**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços**; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2019”, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa D. PORTO EDITORA ME, com o preço de R\$ 2.720,00, conforme Nota Fiscal nº. 185. NE 29/2020; NL 18/2020; NP 26/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0026/2020**: **Referente à Reembolso de Vereador**; O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. LUIZ ORIONE MEREGUETE, no valor de R\$ 283,46, conforme NFe nº. 135584/NF 7907, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Cidade de Vitória (reunião na SEDURB - Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano). NE 30/2020; NL 159/2020; NP 212/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0029/2020**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, com o preço de R\$ 629,37, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.061. NE 32/2020; NL 100/2020; NP 128/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0030/2020**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de**

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 1.763,60, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.060. NE 33/2020; NL 101/2020; NP 129/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0032/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para Curso, de 02 (dois) dos Vereadores desta Casa de Leis e 01 (uma) Servidora, no período de 18 a 21 de fevereiro, em BH/MG, empresa GENESIS CAPACITAÇÃO E, GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 1.650,00, conforme NFe 2020/152. NE 34/2020; NL 52/2020; NP 70/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0033/2020: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 02 (dois) dos Vereadores desta Casa de Leis e 01 (uma) Servidora, no período de 18 a 21 de fevereiro, em BH/MG, empresa GENESIS CAPACITAÇÃO E, GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 2.125,00 para cada (03 pernoites fora do Estado de R\$ 600,00 mais uma diária fora do Estado de R\$ 325,00). NE 35, 36, 37/2020; NL 23, 24, 25/2020; NP 35, 36, 37/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0034/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS, incluindo, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, para o veículo desta Casa de Leis, veículo este TOYOTA COROLLA, PLACA PPH-0662, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa DAKAR PNEUS LTDA, com o preço de R\$ 1.560,00 (pneus) e o valor de R\$ 60,00 (alinhamento e balanceamento), conforme Notas Fiscais nº. 000.002.563 e 168. NE 38, 39/2020; NL 89, 90/2020; NP 117, 118/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0038/2020: Referente à Reembolso de Servidor;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago por Servidor desta Casa de Leis, a Ilma. Sra. CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI, no valor de R\$ 186,98, conforme NF nº. 136990, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Cidade de Domingos Martins/ES em 05/02/2020, (participação em Curso de Capacitação “PCM 2020, ministrado pela empresa E&L Produções de Software”). NE 41/2020; NL 42/2020; NP 60/2020. **Preposições e/ou**

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0042/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 200,05, conforme NF nº. 127929, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662), na data de 11/02/2020, em viagem à Cidade de Vitória (reunião na Assembleia Legislativa, Gabinete da Deputada Raquel Lessa). NE 45/2020; NL 41/2020; NP 59/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0044/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 150,03, conforme NF nº. 000138641, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662), na data de 13/02/2020, em viagem à Cidade de Vitória (reunião na Assembleia Legislativa, Gabinete do Deputado Marcos Garcia). NE 46/2020; NL 40/2020; NP 58/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0046/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para Curso, da Servidora desta Casa de Leis, a Sra. INAJÁ FAÉ PAYER, no período de 20 a 21 de fevereiro, em Vitória/ES, curso este denominado “CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – ENVIO AO TCEES EM 2020 PELO SISTEMA CIDADES”, ministrado pela empresa “FEST – FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO DE TECNOLOGIA”, no valor total de R\$ 1.615,00, conforme NFS-e08979. NE 48/2020; NL 53/2020; NP 71/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0048/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Fevereiro;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2020. NL 19/2020; NP 27, 31, 33, 47, 48, 49/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0049/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Fevereiro;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2020. NL 20, 21, 22, 36, 38/2020; NP 28, 29, 30, 32, 34, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0050/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com o fornecedor / prestador de serviço referente a aquisição de “CERTIFICADO DIGITAL” para o Exmo., Sr. Vereador VILSON TEIXEIRA GONAÇLVES, Presidente desta Casa de Leis, prestador este de nome CDL – “CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES”, no valor total de R\$ 120,00. NE 51/2020. NL 156/2020; NP 209/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0051/2020: Referente à Reembolso de Vereador; O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. IDAIR JOÃO GUERNIERI, no valor de R\$ 301,12, conforme NFC-e nº. 27632 e 175238, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Cidade de Belo Horizonte/MG, para participar de curso “Vedações do ano eleitoral e as novas regras para as eleições de 2020”, realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2020. NE 52, 53/2020; NL 43, 44/2020; NP 61, 62/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0052/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme NF's 00-613 e 00-614, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Fevereiro, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019. NL 93/2020; NP 121/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0060/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com a aquisição de 05 (cinco) passagens aéreas junto à empresa NATUR NATUREZA TURISMO LTDA, com destino à Brasília/DF, com saída da Cidade de Vitória/ES no dia 24/03/2020 e retorno no dia 28/03/2020, no valor de R\$ 2.721,70 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos), conforme NF nº. 532, tudo de acordo com o Processo / Contrato Administrativo 003/2018. NL 91/2020; NP 119/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, apenas será feito um registro de observação, quanto ao fato de que: *“muito embora tenha havido o pagamento objeto do processo administrativo em questão, não houve a utilização das passagens aéreas em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), podendo as mesmas serem utilizadas em um período de até 01 ano do pagamento, conforme*

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

cláusula contratual.”

- **Processo nº. 0061/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas para com o LICENCIAMENTO DO VEÍCULO desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH- 0662), DUA – DETRAN/ES, no valor de R\$ 902,01 (novecentos e dois reais e um centavo). NE 68/2020. NL 88/2020; NP 116/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0063/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 1.077,91 (um mil, setenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8155, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 152/2020; NP 205/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0064/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Março;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Março do ano de 2020. NL 54, 77/2020; NP 72, 95, 96, 97, 98, 101/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0065/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Março;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Março do ano de 2020. NL 55, 56, 57, 78, 79, 80/2020; NP 73, 74, 75, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0066/2020: Referente a pagamento de Diferença Salarial dos servidores;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diferença Salarial dos servidores desta Casa de Leis, retroativo aos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2020. NL 81, 82, 112, 113, 114/2020; NP 109, 110, 150, 151, 152, 153, 154/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0067/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.619,50 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-640 e 00-641, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas

no mês de Março, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019. NL 94/2020; NP 122/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0068/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de “Material de Consumo / Gás de Cozinha (GLP P13)”, junto à empresa POSTO ANTARES LTDA, no valor total de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), conforme NF 000.010.893. NE 70; NL 173/2020; NP 236/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789

Assinado digitalmente
por ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789
Data: 2021.03.22
15:11:20 -0300

- **Processo nº. 0069/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de uma “Coroa Fúnebre”, visando homenagear o Sr. CONSTANTINO MEREGUETE, pai do Vereador desta Casa de Leis, LUIZ ORIONE MEREGUETE, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 02, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa MARINELSA PRATTI PRANDO - ME, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 1355. NE 71/2020; NL 157/2020; NP 210/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0070/2020: Referente a pagamento da 1ª Parcela do Décimo Terceiro Salário;** O presente processo visa providenciar o pagamento da 1ª Parcela do Décimo Terceiro Salário dos Servidores desta Casa de Leis. NL 95, 96/2020; NP 123, 124/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0071/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com “SEGURO TOTAL” do veículo desta Casa de Leis (TOYOTA COROLLA – PLACA PPH-0662, onde após a apresentação de 03 orçamentos, sagrou-se vencedora com o de menor valor, a empresa “BANESTES SEGUROS”, no valor de R\$ 2.609,42 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos). NE 74/2020; NL 111/2020; NP 149/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0072/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com “SERVIÇOS DE SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADA COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER” desta Casa de Leis, em favor da empresa ÁGAPE CONSULTORIA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente às parcelas 6 e 7, de 12, conforme NF’s 10029 e 10138. NL 98/2020; NP 126/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

- **Processo nº. 0073/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços:** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de fornecedor de MATERIAL DE LIMPEZA/PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO para esta Casa de Leis, qual seja “02 UNIDADES DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, GALÃO DE 5 LITROS”, o qual foi adquirido pelo valor unitário de R\$ 99,49 (noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme NF nº. 4516. NE 75/2020; NL 158/2020; NP 211/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0074/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Abril:** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2020. NL 102, 109/2020; NP 130, 141, 142, 143, 144, 147/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0075/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Abril:** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2020. NL 103, 104, 105, 106, 107, 108/2020; NP 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 145, 146/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0076/2020: Referente a pagamento de prestador de serviços:** O presente processo visa providenciar o pagamento de prestador de serviços referente a aquisição de CERTIFICADO DIGITAL para o servidor que ocupa o cargo de Contador desta Casa de Leis, sendo o mesmo adquirido junto à CDL de Linhares, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). NE 76/2020. NL 115/2020; NP 155/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0077/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 1.516,61 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8303, Processo/Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 153/2020; NP 206/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0079/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

240,78 (duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8431, Processo/Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 154/2020; NP 207/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0080/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de serviços referente à Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme NF's 670 e 671, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Abril, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 – Proc./1º Aditivo nº. 0055. NL 160/2020; NP 213/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0082/2020: Referente a pagamento de Férias de Servidores:** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de Férias de alguns dos Servidores desta Casa de Leis, todas gozadas no mês de maio, inclusive, com os devidos descontos legais remetidos para os institutos devidos (regime próprio e regime geral). NL 122, 123, 137, 138, 139/2020; NP 162, 163, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0083/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Maio:** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2020. NL 124, 133/2020; NP 164, 173, 174, 175, 183, 184/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0084/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Maio:** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2020. NL 125, 126, 127, 134, 135, 136, 141, 174/2020; NP 165, 166, 167, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 194, 237/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0085/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de serviços referente à Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais), conforme NF's 694 e 695, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Maio, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 – Proc./1º Aditivo nº. 0055. NL 161/2020; NP 214/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

- Processo nº. 0087/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8603, Processo/Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 155/2020; NP 208/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0088/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com a aquisição de “07 MESAS E 01 BALCÃO” para o Plenário desta Casa de Leis, onde, após a apresentação de 04 orçamentos, sagrou-se vencedora com o de menor valor, a empresa “EDSON VANELI ME”, com o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 000.000.557. NE 92/2020; NL 198/2020; NP 271/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0090/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Junho; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2020. NL 142, 162/2020; NP 195, 215, 216, 217, 226, 228/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0092/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para o Curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, de 02 (dois) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período de 23 a 26 de junho, em BH/MG, empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no valor total de R\$ 1.100,00, conforme NFe nº. 2020/367. NE 79/2020; NL 172/2020; NP 235/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0093/2020: Referente a pagamentos de Diárias; O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 02 (dois) dos Vereadores desta Casa de Leis, os quais participaram do Curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, ocorrido no período de 23 a 26 de junho, em BH/MG, curso esta ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no valor total de R\$ 2.978,64, referente a 04 pernoites no valor de R\$ 744,66. NE 80, 81/2020; NL 167, 169/2020; NP 230, 232/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0095/2020: Referente à Reembolso de Vereador; O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

MAURILIO ELIZIÁRIO, no valor de R\$ 242,01 e R\$ 50,01, respectivamente conforme NF nº. 000.027.117 e 69266, quando dos abastecimentos do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à BH/MG, quando participou do curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, ocorrido no período de 23 a 26 de junho. NE 84, 85/2020; NL 170, 171/2020; NP 233, 234/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

2ª AUDITORIA

- **Processo nº. 0035/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a manutenção e aquisição de peças para o veículo COROLLA PPH-0662, desta Casa de Leis, (ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL), onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa SARTORIO PNEUS LTDA, com o preço total de R\$ 1.008,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.000.092 e 000.000.093. NE 61, 62/2020; NL 290, 291/2020; NP 402, 403/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0043/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de RECARGAS DE TONER E MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, com o preço de R\$ 710,00, conforme Nota Fiscal nº. 1567. NE 90/2020; NL 235/2020; NP 322/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0056/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de PEÇAS PARA COMPUTADORES desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, com o preço de R\$ 1.421,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.132. NE 112/2020; NL 234/2020; NP 321/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0086/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10351, Processo / Contrato Administrativo nº. 0106/2019. NL 223/2020; NP 310/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0091/2020**: **Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Junho**; O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2020. NL 143, 144, 145, 163, 164, 165/2020; NP 196, 197, 198, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 332/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0098/2020**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de TELA DE NOTEBOOK desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa JVM ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EIRELI ME, com o preço de R\$ 691,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.750. NE 93/2020; NL 241/2020; NP 330/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0099/2020**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços**; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada "AUTO POSTO SANTA ANA LTDA", no valor de R\$ 401,31 (quatrocentos e um reais e trinta e um centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8762, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 276/2020; NP 388/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0100/2020**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA, com o preço de R\$ 1.021,71, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.080. NE 87/2020; NL 217/2020; NP 304/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0103/2020**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a manutenção do veículo COROLLA PPH-0662, desta Casa de Leis, (PASTILHAS DE FREIOS), onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, as empresas PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA e CR MARANGONHA SERVIÇOS ME, com o preço total de R\$ 223,00 e R\$ 98,00, respectivamente, conforme Notas Fiscais

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

nº. 000.004.160 e 193. NE 94, 95/2020; NL 228, 229/2020; NP 315, 316/2020.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0107/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Publicação de Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2020 desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa D. PORTO EDITORA ME, com o preço total de R\$ 2.711,50, conforme Nota Fiscal nº. 198. NE 96/2020; NL 221/2020; NP 308/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0110/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para Curso, de 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período de 11 a 14 de agosto de 2020, em BH/MG, empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – curso “REGIMENTO INTERNO E O PODER LEGISLADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS”, no valor total de R\$ 1.650,00, conforme NFe 2020/485. NE 97/2020; NL 219/2020; NP 306/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0113/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a manutenção do veículo COROLLA PPH-0662, desta Casa de Leis, (AMORTECEDORES), onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, as empresas PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA e CR MARANGONHA SERVIÇOS ME, com o preço total de R\$ 418,00 e R\$ 45,00, respectivamente, conforme Notas Fiscais nº. 000.004.178 e 196. NE 101, 102/2020; NL 230, 231/2020; NP 317, 318/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0114/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a TROCA DE FILTRO EUROPA desta Casa de Leis, junto à empresa FILTRÁGUA COMERCIO SERVIÇO EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, com o preço total de R\$ 195,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.003.068. NE 103/2020; NL 240/2020; NP 329/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0116/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

798,67 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8973, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 277/2020; NP 389/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0120/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para Curso, de 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período de 01 a 04 de setembro de 2020, em BH/MG, empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – curso “AUDITORIA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS AÇÕES PÚBLICAS”, no valor total de R\$ 1.650,00, conforme NFe 2020/518. NE 107/2020; NL 218/2020; NP 305/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0121/2020: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias com 03 (três) Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em BH/MG, ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – curso “AUDITORIA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS AÇÕES PÚBLICAS”, no período de 01 a 04 de setembro, no valor de R\$ 2.978,64 para cada. NE 108, 109, 110/2020; NL 225, 226, 227/2020; NP 312, 313, 314/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0122/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 791,24 (setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota Fiscal nº. 9097, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 278/2020; NP 390/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0123/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível e estacionamento, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. PEDRO PAULO FERREIRA, no valor de R\$ 100,05 e R\$ 236,02, respectivamente, conforme NF nº. 000.039.645 e 000.000.661, quando dos abastecimentos do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Belo Horizonte/MG, (Curso “AUDITORIA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS AÇÕES PÚBLICAS”, no período de 01 a 04 de setembro). NE 114, 115/2020; NL 243, 244/2020; NP 333, 334/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0124/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de**

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-793 e 00-794, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de agosto, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 273/2020; NP 385/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0126/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais), conforme Notas Fiscais nº. 10717, 10718, 10581 e 10471, Processos / Contratos Administrativos / Aditivos nº. 006/2017, 0106/2019 e 0096/2020. NL 224/2020; NP 311/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0128/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Setembro;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro do ano de 2020. NL 236, 246/2020; NP 323, 328, 336, 337, 338, 347/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0129/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Setembro;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro do ano de 2020. NL 237, 238, 239, 247, 248, 249/2020; NP 324, 325, 326, 327, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0131/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10812, Processos / Contratos Administrativos / Aditivos nº. 006/2017 e 0096/2020. NL 271/2020; NP 383/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0132/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 758,96 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Nota Fiscal nº. 9290, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 279/2020; NP 391/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0134/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.277,50 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-814 e 00-815, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de setembro, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 274/2020; NP 386/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0136/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Outubro;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Outubro do ano de 2020. NL 258, 262/2020; NP 359, 364, 365, 366, 367, 377/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0137/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Outubro;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Outubro do ano de 2020. NL 259, 260, 261, 263, 264, 265/2020; NP 360, 361, 362, 363, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0142/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.222,00 (três mil duzentos e vinte e dois reais), conforme NF's 00-850 e 00-851, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de outubro, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 275/2020; NP 387/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0143/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10917, Processos / Contratos Administrativos / Aditivos nº. 006/2017 e 0096/2020. NL 272/2020; NP 384/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0144/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 683,66 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota Fiscal nº. 9476, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 280/2020; NP 392/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

3ª AUDITORIA

- **Processo nº. 0081/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10282, Processo / Contrato Administrativo nº. 0106/2019. NL 222/2020; NP 309/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0094/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “CORTINAS DE TECIDO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa NILCILENE DA PENHA PASSAMANI, com o preço de R\$ 13.965,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.129. NE 86/2020; NL 220/2020; NP 307/2020. Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de informação legível quanto ao Número do CNPJ da empresa que forneceu orçamento.*

Preposições e/ou Alertas: Nota-se pelos achados acima transcritos, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. ***Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, sugerindo, que em casos semelhantes, seja solicitado e acostado aos autos, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

- **Processo nº. 0097/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-723 e 00-724, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Junho, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 214/2020; NP 299/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0101/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Julho;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2020. NL 175, 179/2020; NP 238, 242, 243, 244, 254, 255/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0102/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Julho;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2020. NL 176, 177, 178, 180, 181, 182/2020; NP 239, 240, 241, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0105/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 2.416,50 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-756 e 00-757, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Julho, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 215/2020; NP 300/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0106/2020: Referente à Devolução de Transferências recebidas;** O presente processo administrativo visa providenciar a devolução do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Município de Rio Bananal, oriundos de recursos financeiros (duodécimo), obedecendo a Resolução nº. 0137/2020, de 27/07/2020, conforme Nota de Movimento Financeiro nº. 1/20. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0111/2020: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias com 03 (três) Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em BH/MG, ministrado pela empresa

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, no período de 11 a 14 de agosto, no valor de R\$ 2.978,64 para cada. NE 98, 99, 100/2020; NL 189, 190, 197/2020; NP 262, 263, 270/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0112/2020: Referente a pagamento da 2ª Parcela do Décimo Terceiro Salário:** O presente processo visa providenciar o pagamento da 2ª Parcela do Décimo Terceiro Salário dos Servidores desta Casa de Leis. NL 184, 185, 207, 208, 209/2020; NP 257, 258, 287, 288, 289, 290, 291, 292/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0115/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível e estacionamento, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 236,12 e R\$ 120,00, respectivamente, conforme NFC-e nº. 86168 e 2020/4672, quando dos abastecimentos do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Belo Horizonte/MG, (Curso “REGIMENTO INTERNO E O PODER LEGISLADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS). NE 104, 105/2020; NL 192, 193/2020; NP 265, 266/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0117/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Agosto;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2020. NL 199, 203/2020; NP 272, 276, 277, 278, 293, 301/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0118/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Agosto;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2020. NL 200, 201, 202, 204, 205, 206/2020; NP 273, 274, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 294, 302/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

4ª AUDITORIA

- **Processo nº. 0002/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços – PROCESSO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL - COMBUSTÍVEL;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para o veículo COROLLA PPH-0662, desta Casa de Leis, para o exercício de 2020, onde após a solicitação de orçamentos/planilha média orçamentária, e o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, sagrou-se vencedora com

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

o menor preço, a empresa AUTO POSTO SANTA ANA LTDA. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0003/2020:** *Referente à Empenho para com Cobertura com Despesas com SUBSÍDIOS dos Vereadores no Exercício de 2020;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para cobertura de despesas para com os Subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, *para o exercício de 2020.* NE 001, 002/2020; NAE 017/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0004/2020:** *Referente à Empenho para com Cobertura com Despesas com REMUNERAÇÃO dos Servidores no Exercício de 2020;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para cobertura de despesas para com a Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, *para o exercício de 2020.* NE 003, 004, 005, 006, 007, 008, 72, 73, 118, 122, 126, 138, 139, 141, 142, 143/2020; NAE 004, 005, 008, 016, 019, 024, 042, 043, 044/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0005/2020:** *Referente à Pagamento de Despesas com Empresa de Telefonia Celular - CLARO;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Telefonia Celular desta Casa de Leis (Claro), *para o exercício de 2020.* NE 009/2020; NL 005, 047, 075, 116, 129, 150, 213, 250, 270, 294, 339/2020; NP 006, 065, 093, 156, 169, 203, 298, 349, 382, 406, 474/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0006/2020:** *Referente à Pagamento de Despesas com Empresa de Telefonia Fixa - TELEMAR;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Telefonia Fixa desta Casa de Leis (Telemar), *para o exercício de 2020.* NE 010/2020; NL 006, 048, 074, 118, 149, 251, 310, 351/2020; NP 007, 066, 092, 158, 202, 350, 433, 487/2020; NAE 048/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0007/2020:** *Referente à Pagamento de Despesas com Empresa de Telefonia Fixa - EMBRATEL;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Telefonia Fixa desta Casa de Leis (Embratel), *para o exercício de 2020.* NE 011/2020; NL 008, 049, 73, 120, 130, 148, 212, 252, 269, 295, 340/2020; NP 009, 067, 091, 160, 170, 201, 297, 351, 381, 407, 475/2020; NAE 026/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0008/2020:** *Referente à Pagamento de Despesas com Energia Elétrica – ESCELSA S/A;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Energia Elétrica desta Casa de Leis

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

(Escelsa), para o exercício de 2020. NE 012/2020; NL 004, 046, 072, 131, 132, 147, 211, 253, 268, 283, 309, 350/2020; NP 005, 064, 090, 171, 172, 200, 296, 352, 380, 395, 432, 486/2020; NAE 045/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0009/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Publicação em DIÁRIO OFICIAL – DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Publicação desta Casa de Leis, em DIÁRIO OFICIAL (Imprensa Oficial), para o exercício de 2020. NE 013/2020; NL 009, 050, 087, 117, 284, /2020; NP 010, 068, 115, 157, 396/2020; NAE 046/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0010/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Serviço de Água e Esgoto – SAAE; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Serviço de Água e Esgoto desta Casa de Leis (SAAE), para o exercício de 2020. NE 014/2020; NL 007, 045, 071, 119, 128, 146, 210, 254, 267, 282, 311/2020; NP 008, 063, 089, 159, 168, 199, 295, 353, 379, 394, 434/2020; NAE 010/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0011/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “PÃES” para consumo nesta Casa de Leis, no exercício de 2020, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ERIMAR PEREIRA POLA – “PADARIA POLA ME”, com o preço de R\$ 9,24 kg, conforme Notas Fiscais nº. 000.000.294; 000.000.305; 000.000.322; 000.000.342; 000.000.370; 000.000.381; 000.000.417; 000.000.435; 000.000.459; 000.000.490; 000.000.536; 000.000.570. NE 015, 140/2020; NL 092, 325/2020; NP 120, 458/2020; NAE 020/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0012/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “POLPAS DE FRUTAS” para consumo nesta Casa de Leis, no exercício de 2020, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa “SOARES & CIA LTDA - ME”, com o preço de R\$ 1.220,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.003.415. NE 016/2020; NL 331/2020; NP 464/2020; NAE 021/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0013/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Provedor de Internet (IG e-mail); O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Provedor de Internet (IG e-mail) para uso desta Casa de Leis, para o exercício de 2020. NE 089/2020; NL 187/2020; NP 260/2020.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0014/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Manutenção de Conta Bancária (Banco Banestes); O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Manutenção de Conta Bancária (Banco Banestes) desta Casa de Leis, para o exercício de 2020. NE 17/2020; NL 15, 39, 83, 110, 140, 166, 183, 216, 255, 266, 300, 349/2020; NP 23, 57, 111, 148, 193, 229, 256, 303, 354, 378, 423, 485/2020; NAE 31/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0017/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no exercício de 2020. NE 18, 127/2020; NL 31, 195, 293/2020; NP 43, 268, 405/2020; NAE 9, 14/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0018/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias do Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Servidor Motorista desta Casa de Leis, AMÉRICO APARECIDO FERRARINI, no exercício de 2020. NE 19, 55, 82, 106/2020; NL 26, 27, 58, 168, 191, 194, 292, 304/2020; NP 38, 39, 76, 231, 264, 267, 404, 427/2020; NAE 12/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0023/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, LUIZ ORIONE MEREGUETE, no exercício de 2020. NE 28/2020; NL 29, 60/2020; NP 41, 78/2020; NAE 33/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0027/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a manutenção/higienização dos aparelhos de AR CONDICIONADO desta Casa de Leis, em número total de 10 aparelhos, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa GELAR, com o preço de R\$ 3.660,00, conforme Nota Fiscal nº. 99. NE 60/2020; NL 312/2020; NP 435/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0028/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

pagamento com Despesas com Diárias da Servidora desta Casa de Leis, CASSIA MANTHAYA BATTISTI, no exercício de 2020. NE 31/2020; NL 28, 59/2020; NP 40, 77/2020; NAE 40/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0036/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com lavagens do veículo automotor desta Casa de Leis (COROLLA, PLACA PPH-0662), em número de 12 no decorrer do ano de 2020, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa JACELIO TONETO ME, com o preço de R\$ 480,00, conforme Nota Fiscal nº. 105, 117, 122, 136, 141. NE 63/2020; NL 188, 313/2020; NP 436/2020, NAE 11/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0037/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, JORDAN LÁZARO, no exercício de 2020. NE 40/2020; NL 32, 69/2020; NP 44, 87/2020; NAE 34/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0039/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de COROA FÚNEBRE para homenagem ao Sr. ENEDINO ANDRÉ DA SILVA, Esposa da Servidora desta Casa de Leis, a Sra., Odete Casagrande da Silva, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa MARIA JOSE DALARME CALANZANI (MEI), com o preço de R\$ 250,00, conforme Nota Fiscal nº. 574. NE 42/2020; NL 51/2020; NP 69/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0045/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, SERGIO HELENO NUNES, no exercício de 2020. NE 47/2020; NAE 38/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0047/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias da Servidora desta Casa de Leis, INAJÁ FAÉ PAYER, no exercício de 2020. NE 49/2020; NL 34, 68/2020; NP 46, 86/2020; NAE 39/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0053/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, MAURÍLIO ELISIÁRIO, no exercício de 2020. NE 54/2020; NL 70/2020; NP 88/2020; NAE 35/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0054/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, IDAIR JOÃO GUERNIERI, no exercício de 2020. NE 64/2020; NL 62/2020; NP 80/2020; NAE 36/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0057/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Servidor desta Casa de Leis, ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR, no exercício de 2020. NE 65/2020; NL 63/2020; NP 81/2020; NAE 15/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0058/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Servidor desta Casa de Leis, VALENTIN TONETO PAGUNG, no exercício de 2020. NE 66/2020; NL 65/2020; NP 83/2020; NAE 32/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0059/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Servidor desta Casa de Leis, ELOÍSA HELENA GRASSI, no exercício de 2020. NE 67/2020; NL 64/2020; NP 82/2020; NAE 41/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0081/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10282, Processo/Contrato Administrativo nº. 0106/2019. NL 222/2020; NP 309/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0091/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Junho; O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Junho do ano de 2020. NL 143, 144, 145, 163, 164, 165/2020; NP 196, 197, 198, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 332/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0125/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à aquisição de “CERTIFICADO DIGITAL”, utilizado nesta Casa de Leis, adquirido junto à empresa DIGITAL NORTE SUL, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). NE 116/2020; NL 328/2020; NP 461/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0138/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, GEAN MARCIEL FRANÇA, *no exercício de 2020*. NE 121/2020; NL 341/2020; NP 476/2020; NAE 27/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0139/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à aquisição de “PASSAGENS AÉREAS”, para Vereadores desta Casa de Leis, adquirido junto à empresa NATUR NATUREZA TURISMO LTDA, no valor de R\$ 1.906,60, no período de 01/12/2020 a 05/12/2020, para participar do curso em Brasília/DF denominado “OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS A SEREM CUMPRIDAS PELOS GESTORES PÚBLICOS EM FINAL DE MANDATO”. Pregão Presencial 002/2018 – Processo 0087/2019). NF nº. 549. NL 308/2020; NP 431/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0140/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “COROA FÚNEBRE” para homenagem ao Sr. JACI TONETO PAGUNG, Pai do Servidor desta Casa de Leis, o Sr., Valentin Toneto Pagung, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa WELBER LUCINCO ME, com o preço de R\$ 350,00, conforme Nota Fiscal nº. 85. NE 119/2020; NL 329/2020; NP 462/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0146/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Novembro;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Novembro do ano de 2020. NL 286, 296/2020; NP 398, 408, 409, 410, 420, 422/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

- Processo nº. 0149/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição de 05 Vereadores desta Casa de Leis, para o curso “OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS A SEREM CUMPRIDAS PELOS GESTORES PÚBLICOS EM FINAL DE MANDATO”, ocorrido em Brasília/DF, nos dias 01 a 04 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.750,00. NF nº. 2020/947. NE 129; NL 307/2020; NP 430/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0150/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias dos Srs. Vereadores desta Casa de Leis, GEAN MARCIEL FRANÇA, JORDAN LÁZARO, MAURÍLIO ELISIÁRIO, SÉRGIO HELENO NUNES, VILSON TEIXEIRA GONAÇLVES, quando da participação do curso “OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS A SEREM CUMPRIDAS PELOS GESTORES PÚBLICOS EM FINAL DE MANDATO”, ocorrido em Brasília/DF, nos dias 01 a 04 de dezembro de 2020. NE 130, 131, 132, 133, 134/2020; NL 302, 303, 305, 306/2020; NP 424, 425, 426, 428, 429/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0155/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Dezembro; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Dezembro do ano de 2020. NL 316, 320/2020; NP 439, 443, 444, 445, 446, 447/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0156/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Dezembro; O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Dezembro do ano de 2020. NL 317, 318, 319, 321, 322, 323/2020; NP 440, 441, 442, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0158/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-892 e 00-893; e o valor de R\$ 2.527,50, NF's 00-929 e 00-930, respectivamente referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de novembro e dezembro, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 333/2020; NP 466/2020, NAE 022/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

- **Processo nº. 0159/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), conforme Notas Fiscais nº. 11074 e 11218, referente aos meses de novembro de dezembro. Processos / Contratos Administrativos / Aditivos nº. 006/2017 e 0096/2020. NL 334/2020; NP 467/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0163/2020: Referente a pagamento de Rescisão Contratual dos Servidores Comissionados;** O presente processo visa providenciar o pagamento da Rescisão Contratual dos servidores comissionados desta Casa de Leis. NL 335/20; NP 468/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0164/2020: Referente a pagamento de Férias dos Servidores;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Férias dos servidores efetivos desta Casa de Leis. NL 336, 337, 338/20; NP 469, 470, 471, 472, 473/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0167/2020: Referente a devolução de aplicação financeira para a Prefeitura;** O presente processo visa providenciar a devolução de aplicação financeira desta Casa de Leis para a Prefeitura Municipal, efetivada em 06/01/2021. NP 484/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

ESTA UCCI ANALISOU OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º E 2º SEMESTRES DO ANO DE 2020.

Vejamos abaixo:

Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do ano de 2020, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

***a) Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF),
Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:***

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou que o RGF, referente ao 1º semestre, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal publicou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 31 de julho de 2020, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via [sitio WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF](http://www.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF)

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

“Art. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.”

b) Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.

c) Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, **apresentou a importância de R\$ 2.240.155,82 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

Conforme se vê pelo relatório, **a receita corrente líquida atingiu o valor de R\$ 87.052.974,79 (oitenta e sete milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de 2,57%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

d) Conclusões:

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 1º semestre do exercício de 2020, permitem as seguintes constatações:

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

- A Câmara Municipal de Rio Bananal publicou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 31 de julho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sítio WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF a consolidação de dados fiscais, obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;

- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;

- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,57%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

P.S: Segue Anexo I contendo o RGF com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

- Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do ano de 2020, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

***a) Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF),
Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:***

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou que o RGF, **referente ao 2º semestre**, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal confeccionou o Relatório de Gestão Fiscal no dia **27 de janeiro de 2021**, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sítio www.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

“Art.. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.”

b) Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.

Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, **apresentou a importância de R\$ 2.400.818,32 (dois milhões, quatrocentos mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).**

Conforme se vê pelo relatório, **a receita corrente líquida atingiu o valor de R\$ 93.275.416,42 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).**

Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de 2,57%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

c) Conclusões:

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 2º semestre do exercício de 2020, permitem as seguintes constatações:

- A Câmara Municipal de Rio Bananal confeccionou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 27 de janeiro de 2021, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sítio www.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF a consolidação de dados fiscais, obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;

- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;

- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,57%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao “limite” de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

P.S: Segue Anexo I contendo o RGF com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Esta UCCI expediu ofício nº. 002/2020, encaminhando ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, NOTA DE RECOMENDAÇÃO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

REFERENTE AO ENCERRAMENTO DE MANDATO, para que fossem observadas as regras, vedações e limites constitucionais contidos na LRF nº. 101/2000.

Vejam os abaixo:

NOTA DE RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da atuação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, para promover a integração operacional e orientar o cumprimento dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

CONSIDERANDO que compete a esta Unidade Central de Controle Interno, nos termos da Constituição Federal e Constituição Estadual, bem como na Resolução nº. 0126, de 19/12/2017, Lei nº. 1380, de 20/12/2017, e Lei Complementar nº. 010, de 17/02/2012, dentre outros, **apoiar o controle externo em sua missão institucional, e atendendo notadamente às tarefas e atribuições contidas no artigo 1º da Resolução nº. 126/2017, e ainda, em seu anexo II e incisos abaixo transcritos, in verbis:**

Art. 1º Fica criado e incluído na Resolução nº 054/1996 de 10 de dezembro de 1996, o Cargo de Provimento em Comissão Chefe da Controladoria Interna, conforme denominação, quantitativo, referência, atribuições, e respectivo vencimento constantes dos anexos I e II, que fazem parte integrante desta Resolução.

TAREFAS E ATRIBUIÇÕES

I – [...]

...

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências;

IV - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

V - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VII - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, no que se refere ao poder legislativo municipal;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

IX - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

XI - supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal 101 /2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Assim sendo e tendo em vista as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo quanto ao último ano do mandato, esta Controladoria Interna, vem orientar, via recomendação, que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais de encerramento de mandato.

Vossa Ex^a., enquanto Gestor desta Casa de Leis precisa estar atento às restrições e às regras impostas pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, dentre outras normas, a fim de cumpri-las integralmente, sob pena de reprovação das contas pelo Tribunal de Contas de nosso Estado.

Diante disto, e tendo esta UCCI o dever de orientá-lo, ressaltando o fim deste exercício financeiro, **em especial por tratar do encerramento deste anuênio**, traz consigo uma série de atitudes a serem adotadas pelo gestor, haja vista a necessária adoção de medidas com vistas à eficientemente atuar, de forma preventiva e imbuídos de total boa-fé, na condução dos trabalhos, administrativos, contábeis, financeiros e legislativo devam total comprovação e ação relacionada ao interesse público.

Neste sentido é que **recomendamos** algumas orientações necessárias, sem ter o condão de ver exauridas todas, neste documento, quanto ao comportamento de Vossa Ex^a., e dos servidores no uso da máquina pública administrativa, face às regras e vedações legais que norteiam o encerramento de mandato, consoante seguem adiante:

A despesa total com pessoal no Município de Rio Bananal - ES, não poderá exceder, em cada período de apuração, o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida (RCL). **Sendo que o limite legal para comprometimento dos gastos com pessoal no Poder Legislativo, em cada período, não poderá exceder o percentual de 6% da receita corrente líquida (RCL).**

Caso a despesa total com pessoal ultrapasse o limite prudencial estabelecido é vedado ao Poder que houver incorrido no excesso as seguintes condutas:

- i) Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**
- ii) Criar cargo, emprego ou função;**
- iii) Alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**
- iv) Prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, devidamente justificado e comprovado;**
- v) Contratar com hora extra, salvo nas situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

O limite legal para comprometimento da folha de pagamento **incluindo os subsídios não poderá exceder a 70% dos duodécimos recebidos.**

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

É vedada a realização de gastos com pessoal durante os últimos **180 (cento e oitenta) dias do mandato do Chefe do Poder**, não podendo sofrer aumentos, reajustes, acréscimos ou concessão de quaisquer outras vantagens, sob pena de nulidade de pleno direito, conforme determina o **Art. 21, da LC nº 101/2000**, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito, na forma do art. 21 da LRF, verbis:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Ressaltamos que conforme o parecer consulta TCEES- n. 010/2011, o disposto no artigo 21 citado acima, não alcança os aumentos originários de vantagens pessoais a que os servidores públicos têm direito por força de dispositivo constitucional. É o caso dos quinquênios, decênios, salários-família, entre outros, que deverão ser concedidos normalmente, mesmo durante o último ano de mandato.

QUANTO AOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Para cumprimento da regra, o Plenário da honrada Corte do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), emitiu decisão normativa que fixou e ratificou os critérios orientações sobre a fiscalização do **Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** uniformizando o entendimento do colegiado e consolidando em documento único premissas de diversos pareceres consulta, trazendo norma para cálculo de apuração da disponibilidade de caixa, citado no referido artigo da LRF:

Art. 42. É vedado ao titular de poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

A norma aprovada estabelece que:

I - Independentemente do encerramento da gestão coincidir ou não com o exercício civil, aplica-se a regra do art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, na apreciação das contas do gestor (de Poder ou Órgão) que estiver encerrando seu mandato;

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

II - Para apuração da disponibilidade líquida de caixa serão deduzidos:

1. a) Todos os encargos e demais compromissos a pagar até o final do exercício, inclusive os restos a pagar não processados de exercícios anteriores, independentemente da natureza da despesa contratada ser de caráter continuado ou não, revestindo-se ou não de caráter de essencialidade, emergência e cuja não celebração importe em prejuízo à continuidade do serviço público;
2. b) Os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, outras obrigações financeiras, os Restos a Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, dentre outros.

III - A apuração da disponibilidade líquida de caixa e dos cargos e despesas compromissadas a pagar será individualizada por fonte de recurso.

IV - O ato de “contrair obrigação de despesa” será considerado no momento da assunção da obrigação, ou seja, da emissão do ato administrativo gerador da despesa, da data de assinatura do contrato, convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres ou, na ausência desses, da data do empenho da despesa, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/1993;

V - O art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 não constitui impedimento para a celebração, nos últimos dois quadrimestres do mandato do gestor, por prazo superior ao exercício financeiro ou com previsão de prorrogação, de contratos previstos nos incisos I, II e IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento das parcelas vincendas no exercício;

VI - As obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, configuram o descumprimento do caput, do art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, observado o disposto no inciso V, do artigo 1º desta Decisão Normativa.

Compete ao Diretor Financeiro concomitante com a Unidade de Serviços Contábeis verificarem o cumprimento do **Art. 42, da LC nº 101/2000** e realizar a confrontação do montante de restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício financeiro vigente com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação, sendo que o relatório desta verificação deve ser encaminhado ao Chefe do Poder para ciência e adoção das medidas cabíveis, caso necessário.

Por derradeiro, esta UCCI por seu Controlador Interno, diante de seus incontornáveis deveres, **RECOMENDA** a Vossa Excelência, **que determine às UG's - Unidades Gestoras Competentes, a adoção das medidas necessárias visando o cumprimento e regularização caso seja necessário.**

Esta UCCI confeccionou o PLANO ANUAL DE AUDITORA DO EXERCÍCIO DE 2020, tendo a mesma sido publicado através da Portaria nº. 006/2020.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Vejam os abaixo:

PORTARIA Nº 006/2020 DE 03/02/2020

“DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012, todas que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Rio Bananal/ES, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria do Controle Interno para o exercício do ano de 2020 da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Parágrafo Único – Fica ao Setor de Controle Interno assegurado o direito de acesso a qualquer tipo de informação, tais como: relatórios Contábeis, Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Licitações e Contratos, dentre outras necessárias ao pleno exercício da elaboração de Auditoria e demais relatórios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CASSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CMRB
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
PAAINT – EXERCÍCIO DE 2020.

1- INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rio Bananal – CMRB tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos sistemas de controle Interno, nas

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contábeis, Financeira, Orçamentária e Administração em Geral.

Os procedimentos e técnicas utilizados permitirão a verificação de evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois levará ao conhecimento do auditado e da administração.

As auditorias serão realizadas em tempo, por procedimento ou processo, podendo atenuar possíveis improbidades na execução dos mesmos. As auditorias analisam processos e buscam conferir se os princípios básicos da administração Pública e demais normatizações foram devidamente aplicadas.

A auditoria Interna tem por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas internas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos (falhas, erros e outras deficiências) manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais dos exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria da CMRB.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, bem como, que a elaboração do PAAINT/2019 está fundamentada nas seguintes disposições legais: Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Resolução nº. 227/2011 do TCE/ES e suas alterações, além da Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012 e demais alterações.

Instrução Normativa e Manual de Controle Interno.

Instrução Normativa TCE/ES Nº 34 de 02 de Junho de 2015 e alterações, que regulamenta a remessa de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de Contas anuais das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal Nº 4.320/64.

3 - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A realização de auditoria Interna da Controladoria da CMRB será para auxiliar nas atividades processuais internas da unidade gestora e utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis sendo consultados também os registros dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditorias.

Nos trabalhos e realizações de auditorias internas de maior complexidade ou especialização, poderá ter a colaboração técnica de outros servidores tanto do Legislativo ou quanto do Executivo, caso este não tenha servidor com habilidades técnicas necessárias para execução dos trabalhos, e, em caso de necessidade, tendo anuência do Presidente da CMRB, tais serviços técnicos poderão ser contratados.

4 - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

O PAAINT 2020 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria da CMRB.

As auditorias têm a finalidade de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, instruções Normativas já implementadas na Câmara Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, problemas detectados conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

5 - DAS FASES DA AUDITORIA

- a) Planejamento da Auditoria;
- b) Auditoria In loco na Unidade;
- c) Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- d) Acompanhamento/recomendação.

6 – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT/2020 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

Os planejamentos dos trabalhos de auditoria da Controladoria da CMRB foram pautados em especial pelos seguintes fatores:

- 1) Efetivo de pessoal lotado na Controladoria, considerando a ausência de auditor efetivo para elaboração de uma auditoria de excelência;
- 2) Necessidade administrativa de gestão;
- 3) Observações e acompanhamentos efetuados no transcorrer do exercício financeiro;
- 4) Fragilidade e ausência de controles bem como avaliação técnica;
- 5) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vale destacar que no decorrer do ano de 2020 poderão ser incluídos outros setores e departamentos e/ou sistemas administrativos supramencionados, mesmo que não foram indicados para auditoria, estando sujeitos ao controle preventivo nos termos do PAAINT/2020.

As auditorias serão realizadas em datas específicas ou no decorrer dos processos de acordo com sua tramitação, podendo ser solicitado o referido processo diretamente ao setor pelo controle interno, com previsão ou não de data. Outrossim, este ficará com a controladoria o tempo necessário para análise e execução dos trabalhos, bem como poderá ao mesmo tempo solicitar documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos em curso até seu término.

Quanto aos demais sistemas administrativos a controladoria exercerá um controle preventivo, mediante acompanhamento no interior da unidade gestora, no qual as executará da seguinte forma:

- 1) Cumprimento das instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

Nos exercícios do controle preventivo a Controladoria da CMRB adará:

A) Realizará reuniões com os servidores nas unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade alcance e cumprimento das instruções normativas;

B) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

constatada pela Controladoria algum tipo de falha nos procedimentos de rotinas, erros ou indícios de ilícitos.

C) Quando houver, responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação elaborar indicação da legislação aplicável;

D) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão de sistemas;

E) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

F) Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções do controle interno.

O controle preventivo da controladoria será realizado junto aos sistemas administrativos durante o exercício de 2020, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que verificar a sua necessidade. Ressalta-se, que mesmo selecionando os sistemas a serem auditados para controle preventivo, se em havendo necessidade, também poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do ano de 2020.

7 - DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

I - Processo de Licitação:

Avaliação Sumária: análise dos processos de licitação nas diversas modalidades;

Avaliação de Riscos: realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: Obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios que norteiam a administração pública.

Metodologia de Trabalho: por amostragem. Sendo analisado dentro do percentual no mínimo um processo de cada modalidade, no caso seja realizado, cronograma, durante o exercício de 2020. Vale ressaltar que em considerando pouca demanda, todos os processos devem preceder de avaliação do controle interno.

Local: CMRB, Licitações e Contratos, Setor Administrativo e Contabilidade.

Conhecimentos Específicos: Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei nº. 4.320/64, Instruções Normativas do CI e demais normas infraconstitucionais e constitucionais.

II - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos firmados pela CMRB.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, descumprimento as cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução, notificação a fornecedores.

Objetivo de Auditoria: verificar o conteúdo e publicação em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: acompanhar a correta execução dos contratos e a formulação dos processos.

Metodologia de Trabalho: por amostragem, tendo por análise os contratos e aditivos.

Cronograma: Durante o Exercício de 2020.

Local: Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos demais setores.

Conhecimento Específico: Lei Federal Nº 8.666/93 legislação constitucional e infraconstitucional e Instruções Normativas Municipais.

III – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Avaliação Sumária: análise dos limites com despesas com material de consumo, armazenamento e estocagem recebimento de mercadorias e requisições. Promover o acompanhamento juntamente com o responsável.

Avaliação de Risco: realização de despesa em desacordo com as normas legais vigentes.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade dos procedimentos do almoxarifado e patrimônio.

Resultados Esperados: controle do exercício legal da tramitação de material de consumo no almoxarifado.

Metodologia de Trabalho: por amostragem e/ou aleatoriamente.

Cronograma: Durante o exercício de 2020.

Local: Patrimônio e Almoxarifado/ responsável/direção da CMRB.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

IV - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento ativo (efetivos e comissionados), bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamento de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivos da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, economicidade no gasto com pessoal ativo, efetivos e comissionados.

Resultado Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o exercício financeiro de 2020, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da CMRB e dos servidores envolvidos nos sistemas para que tenham ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As contratações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do Exercício de 2020 será emitido um relatório anual das atividades de auditoria interna a ser elaborado, considerando as atividades de Controle e Auditoria Interna apresentadas no PAAINT 2020, bem como, o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela controladoria da CMRB.

Esta UCCI confeccionou sua INSTRUÇÃO NORMATIVA DO EXERCÍCIO DE 2020, tendo a mesma sido publicado através da Portaria nº. 005/2020.

Vejamos abaixo:

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**

PORTARIA Nº 005/2020 DE 03/02/2020

**“DISPÕE SOBRE INSTRUÇÃO NORMATIVA
DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BANANAL PARA O ANO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1380/2017 e Resolução nº. 126/2017, ambas que dispõem sobre o sistema de Controle Interno do Município de Rio Bananal/ES e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa 001/2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.

CASSIA MANTHAYA BATTISTI

Secretária de Administração e
Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO –
UCCI Nº 001/2020

Versão: 01 - Aprovação em: 03/02/2020.

Ato de aprovação: Portaria nº 005/2020

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa tem por finalidade estabelecer e disciplinar as normas e procedimentos para a realização das demais atribuições da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Bananal-ES.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 3º Os termos e expressões são:

I. Comunicação Interna (CI)

É o documento de comunicação interna entre as Unidades da Câmara Municipal de Rio Bananal /ES, que tem por objetivo comunicar, solicitar, encaminhar documentos e prestar informações pertinentes ao interesse público ou de seus servidores, bem como para dar ciência da existência ou alterações legislativas, normas ou atos normativos que interferem na execução dos trabalhos de alguma unidade administrativa que integra o Poder Legislativo Municipal.

II. Informação Requisitória

É o documento que tem por finalidade requisitar informações ou documentos para fins de controle e auditorias.

III. Recomendações

São os documentos que têm por objetivo recomendar o cumprimento de alguma norma ou propor melhorias na execução dos trabalhos das unidades administrativas.

IV. Comunicação ao Presidente da Câmara Municipal

É o documento emitido com o objetivo de comunicar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, acerca de irregularidade ou ilegalidade para a qual o Servidor responsável deixou de tomar alguma providência, ou suas justificativas não foram suficientes para descaracterizar a impropriedade.

V. Alerta ao responsável pela unidade executora

É o documento elaborado pela UCCI com o objetivo de informar, ao Chefe do Departamento ou Setor, sobre falhas e irregularidades apuradas na execução de atos administrativos, sob sua responsabilidade, para que sejam tomadas providências com observância à legislação vigente.

VI. Relatório de Auditoria Interna

Procedimento que compreende a análise e verificação sistemática, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade.

VII. Relatório de Auditoria Especial

Abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no plano anual de auditoria interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes e extraordinárias ou para atender determinação da autoridade administrativa ou do TCE-ES.

VIII. Inspeção

Consiste na necessidade da utilização de procedimento de fiscalização para a apuração, *in loco*, de situações específicas, visando suprir omissões e lacunas de

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Assinado digitalmente
por ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789
Data: 2021.03.22
15:12:57 -0300

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

informações constantes em prestações de contas, tomadas de contas especiais, em relatórios de auditorias ou em pareceres técnicos.

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.22
15:02:16 -0300

IX. Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais

É documento elaborado pela Unidade Central de Controle Interno que integrará a Prestação de Contas Anual que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos termos das normas vigentes do TCEES.

X. Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial

É o documento técnico emitido pela UCCI, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao artigo 11 da Resolução TCE-ES nº. 227, de 25 de agosto de 2011, tendo como objetivo de recomendar a apuração de responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas.

XI. Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

- a.** É o documento emitido pela UCCI, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011 do próprio TCE/ES, com o objetivo de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades constatadas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis.
- b.** legitimidade dos responsáveis pelos Órgãos de Controle Interno para representarem ao Tribunal de Contas do Estado encontra previsão expressa no art. 99, §1º, inc. III, da Lei Complementar Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES), em cumprimento ao artigo 76, § 1º, da Constituição Estadual.

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.22
14:58:25 -0300

XII. Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado

- a.** É o documento técnico encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, pelo qual a UCCI solicita a formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado sobre dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.
- b.** A consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal ao TCE/ES encontra previsão expressa no art. 122, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES). O inc. V do §1º, do dispositivo supra, por sua vez, registra que a consulta deverá ser instruída com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.

CAPÍTULO IV - DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo Municipal, no sentido de Implementação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, e tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000; na Lei nº. 4.320/64; no Regimento Interno do TCE/ES (Resolução TCE/ES

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

nº. na Lei Orgânica do TCE/ES (Lei Complementar Estadual nº. 621/2012); Instrução Normativa Vigente do TCE/ES que regulamenta o envio de dados e informações; na Resolução TCE/ES nº. 227/2011 e 257/2013, além da Resolução nº. 126/2017, e a Instrução Normativa Normas das Normas.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Do Presidente da Câmara Municipal

- I. Determinar, através de Portaria, a instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas, mediante recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- II. Aplicar sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente, quando constatada irregularidade nos procedimentos de Tomadas de Contas Especial, Auditoria Interna e Inspeção;
- III. Emitir expreso pronunciamento sobre o parecer da Unidade Central de Controle Interno acerca das contas anuais da administração, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, remetendo cópia ao TCE/ES, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011;
- IV. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo as consultas formuladas pela UCCI, na qual solicita esclarecimentos sobre a aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.

Art. 6º Da UCCI - Unidade Central de Controle Interno

O Chefe da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, exercerá as suas atividades como Titular do Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Constituição federal e às disposições da Resolução TCE-ES 227/2011, e da Resolução nº. 126/2017, cabendo entre outras atribuições:

- I. Aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos da Mesa Diretora, do Presidente e dos Vereadores; avaliar a efetividade dos procedimentos de controle interno de todas as unidades administrativas da Câmara por meio de mecanismos que visam à garantia da aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente;
- II. Realizar atividades de auditoria interna, inspeções, mediante metodologia e programação própria, nos diversos Sistemas Administrativos da Câmara Municipal, expedindo pareceres com recomendações para o aprimoramento dos controles voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;
- III. Cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa, promovendo a sua divulgação junto a todas as Unidades Administrativas da estrutura

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

organizacional do Poder Legislativo Municipal;

- IV.** Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientando sobre a elaboração dos atos normativos e procedimentos de controle;
- V.** Elaborar, cumprir e, quando necessário, atualizar os procedimentos, metodologia de trabalho e todas as orientações necessárias para a realização de tomadas de contas especial, auditoria interna e inspeção, que deverá ser submetido à aprovação do Chefe do Poder Legislativo Municipal;
- VI.** Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o Controle Interno e Externo, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo Relatórios e Pareceres sobre os mesmos;
- VII.** A UCCI deverá se manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- VIII.** A UCCI no exercício de sua atividade finalística poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente de estar previsto ou não no Plano Anual de Auditoria Interna.
- IX.** A UCCI deverá alertar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária às ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- X.** Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal ou determinadas pelo TCE-ES;
- XI.** Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração, na forma definida na respectiva Instrução Normativa;
- XII.** Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- XIII.** Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, expedindo relatórios para apreciação do Presidente e da Mesa Diretora;
- XIV.** A UCCI deve apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

- XV.** Comunicar ao TCE/ES, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades identificadas que não possam ser sanadas e as devidas providências adotadas.

Art. 7º Das demais Unidades Executoras da estrutura administrativa da Câmara Municipal

- I. Cumprir integralmente as determinações desta Instrução Normativa, divulgando aos servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos da sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação vigente, a proteção do patrimônio público e a eficiência operacional;
- II. Comunicar à UCCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- III. Atender às solicitações da UCCI, facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários, bem como assegurar as condições para o eficiente desempenho dos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I - DAS CONSULTAS

Art. 8º A UCCI poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Câmara Municipal, os documentos ou informações necessárias às deliberações.

Art. 9º As informações e documentos emitidos pela UCCI, no exercício de suas funções, deverão observar os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa sobre os procedimentos de Auditoria e Inspeção e ao Manual de Auditoria Interna, e em âmbito geral, dentre outros procedimentos, fazer:

- I. Comunicação interna (CI);
- II. Informação requisitória;
- III. Recomendações;
- IV. Alerta ao responsável pela unidade executora;
- V. Comunicação a Presidência da Câmara Municipal;
- VI. Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- VII. Relatório de Auditoria Interna;
- VIII. Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais;
- IX. Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial;
- X. Recomendação para instauração de Processo Administrativo;
- XI. Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10 A UCCI deverá efetuar análise e emitir parecer sobre as unidades administrativas, em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

SEÇÃO II - DOS ATENDIMENTOS E RELACIONAMENTOS COM O TCE-ES

Art. 11 Cabe a UCCI supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas de Controle Externo, elaboração de respostas, tramitação e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar recursos, juntamente com a Procuradoria Jurídica;

Art. 12 Receber denúncias, e notificar os responsáveis, informando ao Chefe do Poder Legislativo e, no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente ao TCE-ES, sob pena de responsabilidade solidária.

SEÇÃO III - DO SUPORTE NA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 13 Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 14 Promover reuniões com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Art. 15 Quando forem identificados novos pontos de controle, a UCCI encaminhará ao Chefe do Poder Legislativo Municipal solicitação indicando as instruções normativas que deverão ser confeccionadas, a unidade executora responsável, e o respectivo prazo, a fim de que seja determinado, por meio de ato da Mesa Diretora, o seu cumprimento;

Art. 16 Cabe a UCCI, alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com observância à legislação vigente, objetivando sua otimização e o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em conta o princípio da economicidade;

Art. 17 Depois de aprovada a instrução normativa, por meio de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a devida publicação no Diário Oficial Municipal, a UCCI, deverá fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo Municipal, através da realização de auditorias internas, conforme disciplinado em Instrução Normativa e Manual de Auditoria Interna.

SEÇÃO IV - DAS AUDITORIAS

Art. 18 A UCCI deverá proceder às atividades de auditoria interna que terão como enfoque medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para o aprimoramento dos controles internos;

Art. 19 UCCI terá acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamento, sistema operacional e afins, processos internos e todas as informações das unidades administrativas que julgar necessárias visando instruir os procedimentos de auditoria interna;

Art. 20 A UCCI, em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, constatar irregularidades ou ilegalidades, deverá alertar formalmente ao Chefe do Poder Legislativo, indicando as providências a serem tomadas.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

SEÇÃO V - DA ELABORAÇÃO DO PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Art. 21 A UCCI deverá elaborar anualmente o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, o qual deverá dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal até o último dia de cada exercício;

Art. 22 A UCCI tem assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo, no entanto, obter subsídios junto às unidades executoras do sistema de controle interno objetivando maior eficácia da atividade de Auditoria Interna;

Art. 23 Para realização de trabalhos de Auditoria Interna nas diversas unidades executoras da Câmara Municipal, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCCI poderá requerer ao Presidente da Câmara a colaboração técnica de servidores ou a contratação de terceiros;

Art. 24 O Plano Anual de Auditoria Interna poderá sofrer alterações no decorrer do Exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento de gestão, com a ciência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO VI - DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 25 A UCCI deverá elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre a PCA - Prestação de Contas Anual do Legislativo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao TCE-ES, junto com a prestação de contas anuais, de acordo com as determinações legais vigentes;

Art. 26 O Departamento de Contabilidade e/ou responsáveis pela PCA deverá disponibilizar para a UCCI toda a documentação necessária para a elaboração do relatório e parecer conclusivo, conforme Instrução Normativa Vigente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27 A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 28 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto a UCCI, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 29 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa Normas das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE CONTROLE
INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual (PCA) elaborada sob a responsabilidade do Exmo. Sr. **VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**, Vereador Presidente desta Câmara Municipal, relativo ao exercício do ano de 2020, ressaltando que o Presidente eleito para o exercício de 2021, é o Exmo. Sr. Vereador **JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**.

Em uma breve análise do Relatório de Gestão desta Casa de Leis, bem como, os demais relatórios emitidos, **observa-se e concluiu-se que, os atos praticados por esta Câmara Municipal obedecem aos limites legais constitucionais, e ainda, representam de forma adequada a posição Orçamentária, Financeira, Patrimonial e de Gestão Fiscal, sempre pautada pela legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.**

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados nos relatórios emitidos, temos, portanto, que nosso parecer quanto à referida prestação de contas – ano/exercício 2020 - mostra-se, aparentemente, **regular**.

Rio Bananal – ES, 22 de março de 2021.

ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Nomeado pela Portaria nº. 004/2021 - Matrícula nº. 166

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES

Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis,

Nesta oportunidade, o científico de todo o teor deste Relatório Conclusivo emitido por esta UCCI quanto à Prestação de Contas do exercício do ano de 2020 (PCA/2020), bem como, dos relatórios das auditorias, o qual exarou sua nota de ciência.

Rio Bananal – ES, 22 de março de 2021.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - Ano 2020

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – Ano 2021



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789

Assinado digitalmente
por ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789
Data: 2021.03.22
15:13:20 -0300

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DO ÓRGÃO CENTRAL DE

CONTROLE INTERNO

RELACI

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.22
14:58:50 -0300

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.22
15:02:43 -0300

ANO 2021 – RELACI / EXERCÍCIO 2020



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANO 2020

Vilson Teixeira Gonçalves

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ANO 2021

Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni

CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Alexandre Sardinha Tebaldi Junior

Matrícula 166 - Portaria nº. 004/2021



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE
CONTROLE INTERNO**

RELACI / EXERCÍCIO 2020

Emitente: Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Rio Bananal/ES

Gestor Responsável: Vilson Teixeira Gonçalves – Presidente / Ano 2020

Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni – Presidente / Ano 2021

1. Introdução.

Esta Unidade Central de Controle Interno através da Portaria nº. 008, de 19 de Fevereiro de 2018, utilizando-se do Plano de Ação e Plano Anual de Auditoria Interna, ambos já desenvolvidos para o exercício de 2019 pela Controladoria Interna do Município de Rio Bananal, bem como, de suas Instruções Normativas e do Manual Técnico de Auditoria, tendo como destaque os trabalhos de Auditoria Interna e Controle Interno, conforme determina o disposto na Lei Municipal nº 4019/2013, Instruções Normativas do TCEES e suas alterações, Resolução 227/2011 e IN 43/2017 do TCEES, Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012.

Ressaltamos que a execução das atividades desta Unidade Central de Controle Interno foi implementada em 08.02.2018, após a contratação deste subscritor/controlador, nos termos da Portaria nº. 007/2018, seguindo determinação deste Egrégio Tribunal de Contas quando da Decisão do Acórdão TC-599/2017, no Julgamento de Prestação de Contas Anual de Ordenador.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

2. Auditorias Realizadas.

No ano de 2020 foram realizadas auditorias na Câmara Municipal de Rio Bananal por este Controlador Interno/subscritor, sendo expedido diversos relatórios de auditoria, obtendo o Presidente do ano de 2020 desta Casa de Leis, total ciência dos referidos relatórios, tendo sido efetuados proposições e/ou alertas para os mesmos, **porém, em todos os casos concluiu-se não haver irregularidades que caracterizem interesse em gerar prejuízo aos cofres públicos, nem tão pouco que demonstrassem interesse em lesar o erário.**

Essa Controladoria Interna solicitou à Secretaria de Administração e Finanças desta Casa de Leis diversos Processos Administrativos para a realização de auditoria por amostragem, processos estes relativos a: **1) Pagamentos de Servidores e de Vereadores; 2) Aquisição de Materiais e Produtos de Consumo; 3) Pagamento de Prestadores de Serviços, dentre outros.**

Vejamos a descrição de todos os achados e suas proposições:

1ª AUDITORIA

- **Processo nº. 0001/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "GALERIA DE VEREADORES (2017/2020) E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRISMAS DE MESAS PERSONALIZADAS" para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço a empresa/melhor atendimento, a empresa DESIGN GLOBAL E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, com o preço de R\$ 2.930,00, conforme Nota Fiscal nº. 00148. NE 56/2020; NL 84/2020; NP 112/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0015/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "MATERIAL PARA ESCRITÓRIO" para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa PAPER KIDS PAPELARIA LTDA-



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

EPP, com o preço de R\$ 3.384,37, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.384. NE 57/2020; NL 121/2020; NP 161/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0016/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a “MANUTENÇÃO DO VEÍCULO - LÂMPADAS” desta Casa de Leis, veículo este TOYOTA COROLLA, PLACA PPH-0662, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA, com o preço de R\$ 351,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.003.942. NE 58/2020; NL 85/2020; NP 113/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0019/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a “MANUTENÇÃO DO VEÍCULO – PINTURA E LANTERNAGEM” desta Casa de Leis, veículo este TOYOTA COROLLA, PLACA PPH-0662, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa FABIO FIORINO ME, com o preço de R\$ 1.350,00, conforme Nota Fiscal nº. 179. NE 59/2020; NL 86/2020; NP 114/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0020/2020: Referente à Reembolso de Vereador; O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 100,00 e R\$ 100,04, respectivamente, conforme NF nº. 000171394 e 000122609, quando dos abastecimentos do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Vitória (reuniões na SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e DER/ES – Departamento de Estradas de Rodagem). NE 26, 27/2020; NL 66, 67/2020; NP 84, 85/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0021/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Janeiro; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de 2020. NL 01, 11/2020; NP 01, 13, 14, 15, 16, 04/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0022/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Janeiro; O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Janeiro do ano de



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

2020. NL 02, 03, 10, 12, 13, 14, 16/2020; NP 02, 03, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0024/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 9912, Processo / Contrato Administrativo nº. 0106/2019. NL 97/2020; NP 125/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0025/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2019”, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa D. PORTO EDITORA ME, com o preço de R\$ 2.720,00, conforme Nota Fiscal nº. 185. NE 29/2020; NL 18/2020; NP 26/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0026/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. LUIZ ORIONE MEREGUETE, no valor de R\$ 283,46, conforme NFe nº. 135584/NF 7907, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Cidade de Vitória (reunião na SEDURB - Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano). NE 30/2020; NL 159/2020; NP 212/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0029/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “MATERIAL DE CONSUMO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, com o preço de R\$ 629,37, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.061. NE 32/2020; NL 100/2020; NP 128/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0030/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA ME – NOBRE ATACADO, no valor de R\$ 1.763,60, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.060. NE 33/2020; NL 101/2020; NP 129/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0032/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para Curso, de 02 (dois) dos Vereadores desta Casa de Leis e 01 (uma) Servidora, no período de 18 a 21 de fevereiro, em BH/MG, empresa GENESIS CAPACITAÇÃO E, GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 1.650,00, conforme NFe 2020/152. NE 34/2020; NL 52/2020; NP 70/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0033/2020: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 02 (dois) dos Vereadores desta Casa de Leis e 01 (uma) Servidora, no período de 18 a 21 de fevereiro, em BH/MG, empresa GENESIS CAPACITAÇÃO E, GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 2.125,00 para cada (03 pernoites fora do Estado de R\$ 600,00 mais uma diária fora do Estado de R\$ 325,00). NE 35, 36, 37/2020; NL 23, 24, 25/2020; NP 35, 36, 37/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0034/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS, incluindo, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, para o veículo desta Casa de Leis, veículo este TOYOTA COROLLA, PLACA PPH-0662, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa DAKAR PNEUS LTDA, com o preço de R\$ 1.560,00 (pneus) e o valor de R\$ 60,00 (alinhamento e balanceamento), conforme Notas Fiscais nº. 000.002.563 e 168. NE 38, 39/2020; NL 89, 90/2020; NP 117, 118/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0038/2020: Referente à Reembolso de Servidor;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago por Servidor desta Casa de Leis, a Ilma. Sra. CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI, no valor de R\$ 186,98, conforme NF nº. 136990, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH-0662) em viagem à Cidade de Domingos Martins/ES em 05/02/2020, (participação em Curso de Capacitação “PCM 2020, ministrado pela empresa E&L Produções de Software”). NE 41/2020; NL 42/2020; NP 60/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- **Processo nº. 0042/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 200,05, conforme NF nº. 127929, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662), na data de 11/02/2020, em viagem à Cidade de Vitória (reunião na Assembleia Legislativa, Gabinete da Deputada Raquel Lessa). NE 45/2020; NL 41/2020; NP 59/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0044/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, no valor de R\$ 150,03, conforme NF nº. 000138641, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662), na data de 13/02/2020, em viagem à Cidade de Vitória (reunião na Assembleia Legislativa, Gabinete do Deputado Marcos Garcia). NE 46/2020; NL 40/2020; NP 58/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0046/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para Curso, da Servidora desta Casa de Leis, a Sra. INAJÁ FAÉ PAYER, no período de 20 a 21 de fevereiro, em Vitória/ES, curso este denominado "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – ENVIO AO TCEES EM 2020 PELO SISTEMA CIDADES", ministrado pela empresa "FEST – FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTO DE TECNOLOGIA", no valor total de R\$ 1.615,00, conforme NFS-e08979. NE 48/2020; NL 53/2020; NP 71/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0048/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Fevereiro;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2020. NL 19/2020; NP 27, 31, 33, 47, 48, 49/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0049/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Fevereiro;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Fevereiro do ano de 2020. NL 20, 21, 22, 36, 38/2020; NP 28, 29, 30, 32, 34, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0050/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

despesas com o fornecedor / prestador de serviço referente a aquisição de "CERTIFICADO DIGITAL" para o Exmo., Sr. Vereador VILSON TEIXEIRA GONAÇLVES, Presidente desta Casa de Leis, prestador este de nome CDL – "CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES", no valor total de R\$ 120,00. NE 51/2020. NL 156/2020; NP 209/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0051/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. IDAIR JOÃO GUERNIERI, no valor de R\$ 301,12, conforme NFC-e nº. 27632 e 175238, quando do abastecimento do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Cidade de Belo Horizonte/MG, para participar de curso "Vedações do ano eleitoral e as novas regras para as eleições de 2020", realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2020. NE 52, 53/2020; NL 43, 44/2020; NP 61, 62/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0052/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme NF's 00-613 e 00-614, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Fevereiro, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019. NL 93/2020; NP 121/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0060/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com a aquisição de 05 (cinco) passagens aéreas junto à empresa NATUR NATUREZA TURISMO LTDA, com destino à Brasília/DF, com saída da Cidade de Vitória/ES no dia 24/03/2020 e retorno no dia 28/03/2020, no valor de R\$ 2.721,70 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos), conforme NF nº. 532, tudo de acordo com o Processo / Contrato Administrativo 003/2018. NL 91/2020; NP 119/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado, apenas será feito um registro de observação, quanto ao fato de que: *"muito embora tenha havido o pagamento objeto do processo administrativo em questão, não houve a utilização das passagens aéreas em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19), podendo as mesmas serem utilizadas em um período de até 01 ano do pagamento, conforme cláusula contratual."*

- **Processo nº. 0061/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas para com o LICENCIAMENTO DO VEÍCULO desta Casa de Leis



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

(TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH- 0662), DUA – DETRAN/ES, no valor de R\$ 902,01 (novecentos e dois reais e um centavo). NE 68/2020. NL 88/2020; NP 116/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0063/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 1.077,91 (um mil, setenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8155, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 152/2020; NP 205/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0064/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Março;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Março do ano de 2020. NL 54, 77/2020; NP 72, 95, 96, 97, 98, 101/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0065/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Março;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Março do ano de 2020. NL 55, 56, 57, 78, 79, 80/2020; NP 73, 74, 75, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0066/2020: Referente a pagamento de Diferença Salarial dos servidores;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diferença Salarial dos servidores desta Casa de Leis, retroativo aos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2020. NL 81, 82, 112, 113, 114/2020; NP 109, 110, 150, 151, 152, 153, 154/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0067/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.619,50 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-640 e 00-641, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Março, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019. NL 94/2020; NP 122/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

– **Processo nº. 0068/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de “Material de Consumo / Gás de Cozinha (GLP P13)”, junto à empresa POSTO ANTARES LTDA, no valor total de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), conforme NF 000.010.893. NE 70; NL 173/2020; NP 236/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0069/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento de uma “Coroa Fúnebre”, visando homenagear o Sr. CONSTANTINO MEREGUETE, pai do Vereador desta Casa de Leis, LUIZ ORIONE MEREGUETE, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 02, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa MARINELSA PRATTI PRANDO - ME, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 1355. NE 71/2020; NL 157/2020; NP 210/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0070/2020: Referente a pagamento da 1ª Parcela do Décimo Terceiro Salário;** O presente processo visa providenciar o pagamento da 1ª Parcela do Décimo Terceiro Salário dos Servidores desta Casa de Leis. NL 95, 96/2020; NP 123, 124/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0071/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com “SEGURO TOTAL” do veículo desta Casa de Leis (TOYOTA COROLLA – PLACA PPH-0662, onde após a apresentação de 03 orçamentos, sagrou-se vencedora com o de menor valor, a empresa “BANESTES SEGUROS”, no valor de R\$ 2.609,42 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos). NE 74/2020; NL 111/2020; NP 149/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0072/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com “SERVIÇOS DE SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADA COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER” desta Casa de Leis, em favor da empresa ÁGAPE CONSULTORIA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente às parcelas 6 e 7, de 12, conforme NF's 10029 e 10138. NL 98/2020; NP 126/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0073/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

fornecedor de MATERIAL DE LIMPEZA/PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO para esta Casa de Leis, qual seja “02 UNIDADES DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, GALÃO DE 5 LITROS”, o qual foi adquirido pelo valor unitário de R\$ 99,49 (noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme NF nº. 4516. NE 75/2020; NL 158/2020; NP 211/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0074/2020:** *Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Abril:* O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2020. NL 102, 109/2020; NP 130, 141, 142, 143, 144, 147/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0075/2020:** *Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Abril:* O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Abril do ano de 2020. NL 103, 104, 105, 106, 107, 108/2020; NP 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 145, 146/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0076/2020:** *Referente a pagamento de prestador de serviços:* O presente processo visa providenciar o pagamento de prestador de serviços referente a aquisição de CERTIFICADO DIGITAL para o servidor que ocupa o cargo de Contador desta Casa de Leis, sendo o mesmo adquirido junto à CDL de Linhares, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). NE 76/2020. NL 115/2020; NP 155/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0077/2020:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 1.516,61 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8303, Processo/Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 153/2020; NP 206/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0079/2020:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 240,78 (duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), conforme Nota Fiscal nº.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

8431, Processo/Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 154/2020; NP 207/2020.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0080/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de serviços referente à Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais), conforme NF's 670 e 671, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Abril, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 – Proc./1º Aditivo nº. 0055. NL 160/2020; NP 213/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0082/2020: Referente a pagamento de Férias de Servidores;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de Férias de alguns dos Servidores desta Casa de Leis, todas gozadas no mês de maio, inclusive, com os devidos descontos legais remetidos para os institutos devidos (regime próprio e regime geral). NL 122, 123, 137, 138, 139/2020; NP 162, 163, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0083/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Maio;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2020. NL 124, 133/2020; NP 164, 173, 174, 175, 183, 184/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0084/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Maio;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Maio do ano de 2020. NL 125, 126, 127, 134, 135, 136, 141, 174/2020; NP 165, 166, 167, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 194, 237/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

– **Processo nº. 0085/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de serviços referente à Transmissão das Sessões desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais), conforme NF's 694 e 695, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Maio, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 – Proc./1º Aditivo nº. 0055. NL 161/2020; NP 214/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- **Processo nº. 0087/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8603, Processo/Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 155/2020; NP 208/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0088/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com a aquisição de “07 MESAS E 01 BALCÃO” para o Plenário desta Casa de Leis, onde, após a apresentação de 04 orçamentos, sagrou-se vencedora com o de menor valor, a empresa “EDSON VANELI ME”, com o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 000.000.557. NE 92/2020; NL 198/2020; NP 271/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0090/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Junho;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2020. NL 142, 162/2020; NP 195, 215, 216, 217, 226, 228/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0092/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para o Curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, de 02 (dois) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período de 23 a 26 de junho, em BH/MG, empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no valor total de R\$ 1.100,00, conforme NFe nº. 2020/367. NE 79/2020; NL 172/2020; NP 235/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0093/2020: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias de 02 (dois) dos Vereadores desta Casa de Leis, os quais participaram do Curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, ocorrido no período de 23 a 26 de junho, em BH/MG, curso esta ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA, no valor total de R\$ 2.978,64, referente a 04 pernoites no valor de R\$ 744,66. NE 80, 81/2020; NL 167, 169/2020; NP 230, 232/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- **Processo nº. 0095/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. MAURILIO ELIZIÁRIO, no valor de R\$ 242,01 e R\$ 50,01, respectivamente conforme NF nº. 000.027.117 e 69266, quando dos abastecimentos do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à BH/MG, quando participou do curso “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, ocorrido no período de 23 a 26 de junho. NE 84, 85/2020; NL 170, 171/2020; NP 233, 234/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

2ª AUDITORIA

- **Processo nº. 0035/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a manutenção e aquisição de peças para o veículo COROLLA PPH-0662, desta Casa de Leis, (ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE AR CONDICIONADO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL), onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa SARTORIO PNEUS LTDA, com o preço total de R\$ 1.008,00, conforme Notas Fiscais nº. 000.000.092 e 000.000.093. NE 61, 62/2020; NL 290, 291/2020; NP 402, 403/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0043/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de RECARGAS DE TONER E MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, com o preço de R\$ 710,00, conforme Nota Fiscal nº. 1567. NE 90/2020; NL 235/2020; NP 322/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0056/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de PEÇAS PARA COMPUTADORES desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, com o preço de R\$ 1.421,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.132. NE 112/2020; NL 234/2020; NP 321/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0086/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10351, Processo / Contrato Administrativo nº. 0106/2019. NL 223/2020; NP 310/2020.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0091/2020:** *Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Junho;* O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2020. NL 143, 144, 145, 163, 164, 165/2020; NP 196, 197, 198, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 332/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0098/2020:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de TELA DE NOTEBOOK desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa JVM ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EIRELI ME, com o preço de R\$ 691,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.750. NE 93/2020; NL 241/2020; NP 330/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0099/2020:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 401,31 (quatrocentos e um reais e trinta e um centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8762, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 276/2020; NP 388/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0100/2020:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ISAACK VASCONCELOS BARBOSA, com o preço de R\$ 1.021,71, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.080. NE 87/2020; NL 217/2020; NP 304/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0103/2020:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789

Assinado digitalmente
por ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789
Data: 2021.03.22
15:13:45 -0300

pagamento com a manutenção do veículo COROLLA PPH-0662, desta Casa de Leis, (PASTILHAS DE FREIOS), onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, as empresas PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA e CR MARANGONHA SERVIÇOS ME, com o preço total de R\$ 223,00 e R\$ 98,00, respectivamente, conforme Notas Fiscais nº. 000.004.160 e 193. NE 94, 95/2020; NL 228, 229/2020; NP 315, 316/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0107/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Publicação de Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2020 desta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa D. PORTO EDITORA ME, com o preço total de R\$ 2.711,50, conforme Nota Fiscal nº. 198. NE 96/2020; NL 221/2020; NP 308/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0110/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para Curso, de 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período de 11 a 14 de agosto de 2020, em BH/MG, empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – curso “REGIMENTO INTERNO E O PODER LEGISLADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS”, no valor total de R\$ 1.650,00, conforme NFe 2020/485. NE 97/2020; NL 219/2020; NP 306/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0113/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a manutenção do veículo COROLLA PPH-0662, desta Casa de Leis, (AMORTECEDORES), onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, as empresas PAFEL PEÇAS ACESSÓRIOS E FERRAGENS LTDA e CR MARANGONHA SERVIÇOS ME, com o preço total de R\$ 418,00 e R\$ 45,00, respectivamente, conforme Notas Fiscais nº. 000.004.178 e 196. NE 101, 102/2020; NL 230, 231/2020; NP 317, 318/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0114/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a TROCA DE FILTRO EUROPA desta Casa de Leis, junto à empresa FILTRÁGUA COMERCIO SERVIÇO EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME, com o preço total de R\$ 195,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.003.068. NE 103/2020; NL 240/2020;



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

NP 329/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0116/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada "AUTO POSTO SANTA ANA LTDA", no valor de R\$ 798,67 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota Fiscal nº. 8973, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 277/2020; NP 389/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0120/2020: Referente a Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição para Curso, de 03 (três) dos Vereadores desta Casa de Leis, no período de 01 a 04 de setembro de 2020, em BH/MG, empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – curso "AUDITORIA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS AÇÕES PÚBLICAS", no valor total de R\$ 1.650,00, conforme NFe 2020/518. NE 107/2020; NL 218/2020; NP 305/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0121/2020: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias com 03 (três) Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em BH/MG, ministrado pela empresa INSTITUTO RUI BARBOSA – curso "AUDITORIA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS AÇÕES PÚBLICAS", no período de 01 a 04 de setembro, no valor de R\$ 2.978,64 para cada. NE 108, 109, 110/2020; NL 225, 226, 227/2020; NP 312, 313, 314/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0122/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada "AUTO POSTO SANTA ANA LTDA", no valor de R\$ 791,24 (setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota Fiscal nº. 9097, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 278/2020; NP 390/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0123/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível e estacionamento, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. PEDRO PAULO FERREIRA, no valor de R\$ 100,05 e R\$ 236,02,



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

respectivamente, conforme NF nº. 000.039.645 e 000.000.661, quando dos abastecimentos do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH-0662) em viagem à Belo Horizonte/MG, (Curso “AUDITORIA OPERACIONAL COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS AÇÕES PÚBLICAS”, no período de 01 a 04 de setembro). NE 114, 115/2020; NL 243, 244/2020; NP 333, 334/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0124/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-793 e 00-794, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de agosto, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 273/2020; NP 385/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0126/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais), conforme Notas Fiscais nº. 10717, 10718, 10581 e 10471, Processos / Contratos Administrativos / Aditivos nº. 006/2017, 0106/2019 e 0096/2020. NL 224/2020; NP 311/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0128/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Setembro;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro do ano de 2020. NL 236, 246/2020; NP 323, 328, 336, 337, 338, 347/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0129/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Setembro;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Setembro do ano de 2020. NL 237, 238, 239, 247, 248, 249/2020; NP 324, 325, 326, 327, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0131/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10812, Processos / Contratos Administrativos / Aditivos nº. 006/2017 e 0096/2020. NL 271/2020; NP 383/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0132/2020:** ***Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;*** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada "AUTO POSTO SANTA ANA LTDA", no valor de R\$ 758,96 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Nota Fiscal nº. 9290, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 279/2020; NP 391/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0134/2020:** ***Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;*** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.277,50 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-814 e 00-815, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de setembro, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 274/2020; NP 386/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0136/2020:** ***Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Outubro;*** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Outubro do ano de 2020. NL 258, 262/2020; NP 359, 364, 365, 366, 367, 377/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0137/2020:** ***Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Outubro;*** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Outubro do ano de 2020. NL 259, 260, 261, 263, 264, 265/2020; NP 360, 361, 362, 363, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0142/2020:** ***Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;*** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 3.222,00 (três mil duzentos e vinte e dois reais), conforme NF's 00-850 e 00-851,



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de outubro, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 275/2020; NP 387/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0143/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10917, Processos / Contratos Administrativos / Aditivos nº. 006/2017 e 0096/2020. NL 272/2020; NP 384/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0144/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à empresa fornecedora de combustível para o veículo desta Casa de Leis (TOYOTA/COROLLA, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA PPH-0662), empresa esta denominada “AUTO POSTO SANTA ANA LTDA”, no valor de R\$ 683,66 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota Fiscal nº. 9476, Processo / Contrato Administrativo nº. 001/2020. NL 280/2020; NP 392/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

3ª AUDITORIA

- **Processo nº. 0081/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10282, Processo / Contrato Administrativo nº. 0106/2019. NL 222/2020; NP 309/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0094/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “CORTINAS DE TECIDO” para esta Casa de Leis, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa NILCILENE DA PENHA PASSAMANI, com o preço de R\$ 13.965,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.000.129. NE 86/2020; NL 220/2020; NP 307/2020. Em análise detida do referido processo foi identificado o seguinte achado:

- 1) *Ausência de informação legível quanto ao Número do CNPJ da empresa que forneceu orçamento.*



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Preposições e/ou Alertas: Nota-se pelos achados acima transcritos, tratar-se de ato de irregularidade formal, vício sanável, restando evidente não haver qualquer interesse em causar prejuízo à Fazenda Pública ou de causar danos ao Erário Público. ***Sendo assim, esta Controladoria Interna recomenda à este Gestor Responsável, sanar tai vício apontado, bem como, buscar uma sistemática para evitar futuras irregularidades semelhantes, sugerindo, que em casos semelhantes, seja solicitado e acostado aos autos, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa retirado do sítio eletrônico da Receita Federal.***

- **Processo nº. 0097/2020:** ***Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;*** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-723 e 00-724, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Junho, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 214/2020; NP 299/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0101/2020:** ***Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Julho;*** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2020. NL 175, 179/2020; NP 238, 242, 243, 244, 254, 255/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0102/2020:** ***Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Julho;*** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Julho do ano de 2020. NL 176, 177, 178, 180, 181, 182/2020; NP 239, 240, 241, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0105/2020:** ***Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;*** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 2.416,50 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-756 e 00-757, referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de Julho, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 215/2020; NP 300/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0106/2020:** ***Referente à Devolução de Transferências recebidas;*** O presente processo administrativo visa providenciar a devolução do valor de R\$ 50.000,00



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

(cinquenta mil reais), ao Município de Rio Bananal, oriundos de recursos financeiros (duodécimo), obedecendo a Resolução nº. 0137/2020, de 27/07/2020, conforme Nota de Movimento Financeiro nº. 1/20. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0111/2020: Referente a pagamentos de Diárias;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Diárias com 03 (três) Vereadores desta Casa de Leis, referente ao curso realizado em BH/MG, ministrado pela empresa GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, no período de 11 a 14 de agosto, no valor de R\$ 2.978,64 para cada. NE 98, 99, 100/2020; NL 189, 190, 197/2020; NP 262, 263, 270/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0112/2020: Referente a pagamento da 2ª Parcela do Décimo Terceiro Salário;** O presente processo visa providenciar o pagamento da 2ª Parcela do Décimo Terceiro Salário dos Servidores desta Casa de Leis. NL 184, 185, 207, 208, 209/2020; NP 257, 258, 287, 288, 289, 290, 291, 292/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0115/2020: Referente à Reembolso de Vereador;** O presente processo objetivou a providenciar o empenho para pagamento de despesas referente ao reembolso de combustível e estacionamento, pago pelo Sr. Vereador desta Casa de Leis, o Exmo. Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no valor de R\$ 236,12 e R\$ 120,00, respectivamente, conforme NFC-e nº. 86168 e 2020/4672, quando dos abastecimentos do veículo desta Câmara Municipal (TOYOTA/COROLLA, PLACA PPH- 0662) em viagem à Belo Horizonte/MG, (Curso "REGIMENTO INTERNO E O PODER LEGISLADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS). NE 104, 105/2020; NL 192, 193/2020; NP 265, 266/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0117/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Agosto;** O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2020. NL 199, 203/2020; NP 272, 276, 277, 278, 293, 301/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0118/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Agosto;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Agosto do ano de 2020. NL 200, 201, 202, 204, 205, 206/2020; NP 273, 274, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 294, 302/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

4ª AUDITORIA



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- **Processo nº. 0002/2020**: **Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços – PROCESSO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL - COMBUSTÍVEL**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para o veículo COROLLA PPH-0662, desta Casa de Leis, para o exercício de 2020, onde após a solicitação de orçamentos/planilha média orçamentária, e o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, sagrou-se vencedora com o menor preço, a empresa AUTO POSTO SANTA ANA LTDA. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0003/2020**: **Referente à Empenho para com Cobertura com Despesas com SUBSÍDIOS dos Vereadores no Exercício de 2020**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para cobertura de despesas para com os Subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, para o exercício de 2020. NE 001, 002/2020; NAE 017/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0004/2020**: **Referente à Empenho para com Cobertura com Despesas com REMUNERAÇÃO dos Servidores no Exercício de 2020**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para cobertura de despesas para com a Remuneração dos Servidores desta Casa de Leis, para o exercício de 2020. NE 003, 004, 005, 006, 007, 008, 72, 73, 118, 122, 126, 138, 139, 141, 142, 143/2020; NAE 004, 005, 008, 016, 019, 024, 042, 043, 044/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0005/2020**: **Referente à Pagamento de Despesas com Empresa de Telefonia Celular - CLARO**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Telefonia Celular desta Casa de Leis (Claro), para o exercício de 2020. NE 009/2020; NL 005, 047, 075, 116, 129, 150, 213, 250, 270, 294, 339/2020; NP 006, 065, 093, 156, 169, 203, 298, 349, 382, 406, 474/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0006/2020**: **Referente à Pagamento de Despesas com Empresa de Telefonia Fixa - TELEMAR**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Telefonia Fixa desta Casa de Leis (Telemar), para o exercício de 2020. NE 010/2020; NL 006, 048, 074, 118, 149, 251, 310, 351/2020; NP 007, 066, 092, 158, 202, 350, 433, 487/2020; NAE 048/2020. **Preposições e/ou Alertas**: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0007/2020**: **Referente à Pagamento de Despesas com Empresa de Telefonia Fixa - EMBRATEL**; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Telefonia Fixa desta Casa de Leis



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

(Embratel), para o exercício de 2020. NE 011/2020; NL 008, 049, 73, 120, 130, 148, 212, 252, 269, 295, 340/2020; NP 009, 067, 091, 160, 170, 201, 297, 351, 381, 407, 475/2020; NAE 026/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0008/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Energia Elétrica – ESCELSA S/A; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Energia Elétrica desta Casa de Leis (Escelsa), para o exercício de 2020. NE 012/2020; NL 004, 046, 072, 131, 132, 147, 211, 253, 268, 283, 309, 350/2020; NP 005, 064, 090, 171, 172, 200, 296, 352, 380, 395, 432, 486/2020; NAE 045/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0009/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Publicação em DIÁRIO OFICIAL – DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Publicação desta Casa de Leis, em DIÁRIO OFICIAL (Imprensa Oficial), para o exercício de 2020. NE 013/2020; NL 009, 050, 087, 117, 284, /2020; NP 010, 068, 115, 157, 396/2020; NAE 046/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0010/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Serviço de Água e Esgoto – SAAE; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Serviço de Água e Esgoto desta Casa de Leis (SAAE), para o exercício de 2020. NE 014/2020; NL 007, 045, 071, 119, 128, 146, 210, 254, 267, 282, 311/2020; NP 008, 063, 089, 159, 168, 199, 295, 353, 379, 394, 434/2020; NAE 010/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0011/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “PÃES” para consumo nesta Casa de Leis, no exercício de 2020, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa ERIMAR PEREIRA POLA – “PADARIA POLA ME”, com o preço de R\$ 9,24 kg, conforme Notas Fiscais nº. 000.000.294; 000.000.305; 000.000.322; 000.000.342; 000.000.370; 000.000.381; 000.000.417; 000.000.435; 000.000.459; 000.000.490; 000.000.536; 000.000.570. NE 015, 140/2020; NL 092, 325/2020; NP 120, 458/2020; NAE 020/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0012/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de “POLPAS DE FRUTAS” para consumo nesta Casa de Leis, no exercício de 2020, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03,



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa "SOARES & CIA LTDA - ME", com o preço de R\$ 1.220,00, conforme Nota Fiscal nº. 000.003.415. NE 016/2020; NL 331/2020; NP 464/2020; NAE 021/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0013/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Provedor de Internet (IG e-mail); O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Provedor de Internet (IG e-mail) para uso desta Casa de Leis, para o exercício de 2020. NE 089/2020; NL 187/2020; NP 260/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0014/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Manutenção de Conta Bancária (Banco Banestes); O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Manutenção de Conta Bancária (Banco Banestes) desta Casa de Leis, para o exercício de 2020. NE 17/2020; NL 15, 39, 83, 110, 140, 166, 183, 216, 255, 266, 300, 349/2020; NP 23, 57, 111, 148, 193, 229, 256, 303, 354, 378, 423, 485/2020; NAE 31/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0017/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, no exercício de 2020. NE 18, 127/2020; NL 31, 195, 293/2020; NP 43, 268, 405/2020; NAE 9, 14/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0018/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias do Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Servidor Motorista desta Casa de Leis, AMÉRICO APARECIDO FERRARINI, no exercício de 2020. NE 19, 55, 82, 106/2020; NL 26, 27, 58, 168, 191, 194, 292, 304/2020; NP 38, 39, 76, 231, 264, 267, 404, 427/2020; NAE 12/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0023/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, LUIZ ORIONE MEREGUETE, no exercício de 2020. NE 28/2020; NL 29, 60/2020; NP 41, 78/2020; NAE 33/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- Processo nº. 0027/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a manutenção/higienização dos aparelhos de AR CONDICIONADO desta Casa de Leis, em número total de 10 aparelhos, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa GELAR, com o preço de R\$ 3.660,00, conforme Nota Fiscal nº. 99. NE 60/2020; NL 312/2020; NP 435/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0028/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias da Servidora desta Casa de Leis, CASSIA MANTHAYA BATTISTI, no exercício de 2020. NE 31/2020; NL 28, 59/2020; NP 40, 77/2020; NAE 40/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0036/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com lavagens do veículo automotor desta Casa de Leis (COROLLA, PLACA PPH-0662), em número de 12 no decorrer do ano de 2020, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa JACELIO TONETO ME, com o preço de R\$ 480,00, conforme Nota Fiscal nº. 105, 117, 122, 136, 141. NE 63/2020; NL 188, 313/2020; NP 436/2020, NAE 11/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0037/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, JORDAN LÁZARO, no exercício de 2020. NE 40/2020; NL 32, 69/2020; NP 44, 87/2020; NAE 34/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0039/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de COROA FÚNEBRE para homenagem ao Sr. ENEDINO ANDRÉ DA SILVA, Esposa da Servidora desta Casa de Leis, a Sra., Odete Casagrande da Silva, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa MARIA JOSE DALARME CALANZANI (MEI), com o preço de R\$ 250,00, conforme Nota Fiscal nº. 574. NE 42/2020; NL 51/2020; NP 69/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0045/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, SERGIO HELENO NUNES, no exercício de 2020. NE 47/2020; NAE 38/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0047/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias da Servidora desta Casa de Leis, INAJÁ FAÉ PAYER, no exercício de 2020. NE 49/2020; NL 34, 68/2020; NP 46, 86/2020; NAE 39/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0053/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, MAURÍLIO ELISIÁRIO, no exercício de 2020. NE 54/2020; NL 70/2020; NP 88/2020; NAE 35/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0054/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, IDAIR JOÃO GUERNIERI, no exercício de 2020. NE 64/2020; NL 62/2020; NP 80/2020; NAE 36/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0057/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Servidor desta Casa de Leis, ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR, no exercício de 2020. NE 65/2020; NL 63/2020; NP 81/2020; NAE 15/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0058/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Servidor desta Casa de Leis, VALENTIN TONETO PAGUNG, no exercício de 2020. NE 66/2020; NL 65/2020; NP 83/2020; NAE 32/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0059/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Servidor; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Servidor desta Casa de Leis, ELOÍSA HELENA GRASSI, no exercício de 2020. NE 67/2020; NL 64/2020; NP 82/2020; NAE



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

41/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0081/2020:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à “SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB”, utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme Nota Fiscal nº. 10282, Processo/Contrato Administrativo nº. 0106/2019. NL 222/2020; NP 309/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0091/2020:** *Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Junho;* O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Junho do ano de 2020. NL 143, 144, 145, 163, 164, 165/2020; NP 196, 197, 198, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 332/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0125/2020:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à aquisição de “CERTIFICADO DIGITAL”, utilizado nesta Casa de Leis, adquirido junto à empresa DIGITAL NORTE SUL, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). NE 116/2020; NL 328/2020; NP 461/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0138/2020:** *Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador;* O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias do Sr. Vereador desta Casa de Leis, GEAN MARCIEL FRANÇA, *no exercício de 2020*. NE 121/2020; NL 341/2020; NP 476/2020; NAE 27/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0139/2020:** *Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;* O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à aquisição de “PASSAGENS AÉREAS”, para Vereadores desta Casa de Leis, adquirido junto à empresa NATUR NATUREZA TURISMO LTDA, no valor de R\$ 1.906,60, no período de 01/12/2020 a 05/12/2020, para participar do curso em Brasília/DF denominado “OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS A SEREM CUMPRIDAS PELOS GESTORES PÚBLICOS EM FINAL DE MANDATO”. Pregão Presencial 002/2018 – Processo 0087/2019). NF nº. 549. NL 308/2020; NP 431/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- Processo nº. 0140/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com a aquisição de "COROA FÚNEBRE" para homenagem ao Sr. JACI TONETO PAGUNG, Pai do Servidor desta Casa de Leis, o Sr., Valentin Toneto Pagung, onde após a solicitação de orçamentos, em número de 03, sagrou-se vencedora com o menor preço/melhor atendimento, a empresa WELBER LUCINCO ME, com o preço de R\$ 350,00, conforme Nota Fiscal nº. 85. NE 119/2020; NL 329/2020; NP 462/2020.

Preposições e/ou Alertas: Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0146/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Novembro; O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Novembro do ano de 2020. NL 286, 296/2020; NP 398, 408, 409, 410, 420, 422/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0149/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços; O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à inscrição de 05 Vereadores desta Casa de Leis, para o curso "OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS A SEREM CUMPRIDAS PELOS GESTORES PÚBLICOS EM FINAL DE MANDATO", ocorrido em Brasília/DF, nos dias 01 a 04 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.750,00. NF nº. 2020/947. NE 129; NL 307/2020; NP 430/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0150/2020: Referente à Pagamento de Despesas com Diárias de Vereador; O presente processo administrativo visa providenciar o empenho para pagamento com Despesas com Diárias dos Srs. Vereadores desta Casa de Leis, GEAN MARCIEL FRANÇA, JORDAN LÁZARO, MAURÍLIO ELISIÁRIO, SÉRGIO HELENO NUNES, VILSON TEIXEIRA GONAÇLVES, quando da participação do curso "OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS A SEREM CUMPRIDAS PELOS GESTORES PÚBLICOS EM FINAL DE MANDATO", ocorrido em Brasília/DF, nos dias 01 a 04 de dezembro de 2020. NE 130, 131, 132, 133, 134/2020; NL 302, 303, 305, 306/2020; NP 424, 425, 426, 428, 429/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- Processo nº. 0155/2020: Referente a pagamento de subsídios de Vereadores referente ao mês de Dezembro; O presente processo visa providenciar o pagamento de subsídios dos Vereadores desta Casa de Leis, referente ao mês de Dezembro do ano de 2020. NL 316, 320/2020; NP 439, 443, 444, 445, 446, 447/2020. **Preposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- **Processo nº. 0156/2020: Referente a pagamento de remuneração dos servidores referente ao mês de Dezembro;** O presente processo visa providenciar o pagamento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis, referente ao mês de Dezembro do ano de 2020. NL 317, 318, 319, 321, 322, 323/2020; NP 440, 441, 442, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0158/2020: Referente a pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de despesas com fornecedor de Transmissão das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis, via rádio, empresa esta denominada RB RÁDIO E TV LTDA, no valor total de R\$ 4.027,50 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme NF's 00-892 e 00-893; e o valor de R\$ 2.527,50, NF's 00-929 e 00-930, respectivamente referente à veiculação de sessões e vinhetas avulsas ocorridas no mês de novembro e dezembro, tudo de acordo com o Processo/Contrato Administrativo 002/2019 (1º aditivo 0055). NL 333/2020; NP 466/2020, NAE 022/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0159/2020: Referente à Pagamento de Fornecedor / Prestador de Serviços;** O presente processo visa providenciar o empenho para pagamento de prestador de serviços referente à "SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB", utilizado por esta Casa de Leis, empresa esta denominada AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), conforme Notas Fiscais nº. 11074 e 11218, referente aos meses de novembro e dezembro. Processos / Contratos Administrativos / Aditivos nº. 006/2017 e 0096/2020. NL 334/2020; NP 467/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0163/2020: Referente a pagamento de Rescisão Contratual dos Servidores Comissionados;** O presente processo visa providenciar o pagamento da Rescisão Contratual dos servidores comissionados desta Casa de Leis. NL 335/20; NP 468/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0164/2020: Referente a pagamento de Férias dos Servidores;** O presente processo visa providenciar o pagamento de Férias dos servidores efetivos desta Casa de Leis. NL 336, 337, 338/20; NP 469, 470, 471, 472, 473/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.

- **Processo nº. 0167/2020: Referente a devolução de aplicação financeira para a Prefeitura;** O presente processo visa providenciar a devolução de aplicação financeira desta Casa de Leis para a Prefeitura Municipal, efetivada em 06/01/2021. NP 484/2020. **Proposições e/ou Alertas:** Não foi encontrado nenhum achado de auditoria no referido Processo Administrativo analisado.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

**3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos
Administrativos instaurados na UG.**

Não houve tomadas de contas especiais, nem outros procedimentos administrativos.

4 – Demais Procedimentos / Atividades promovidas pela UCCI.

Esta UCCI analisou os RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º E 2º SEMESTRES DO ANO DE 2020.

Vejamos abaixo:

Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre do ano de 2020, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

***a) Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF),
Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:***

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou que o RGF, referente ao 1º semestre, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal publicou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 31 de julho de 2020, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sitio WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

“Art.. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.”

b) Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.

c) Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, **apresentou a importância de R\$ 2.240.155,82 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

Conforme se vê pelo relatório, a receita corrente líquida atingiu o valor de **R\$ 87.052.974,79 (oitenta e sete milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de **2,57%**, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

d) Conclusões:

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 1º semestre do exercício de 2020, permitem as seguintes constatações:

- A Câmara Municipal de Rio Bananal publicou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 31 de julho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via site WWW.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF a consolidação de dados fiscais, obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;

- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;

- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,57%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

P.S: Segue Anexo I contendo o RGF com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

- Esta Câmara Municipal emitiu seu Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do ano de 2020, onde foram apontados os gastos/despesas com Pessoal, senão vejamos:

a) Integralidade dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Tempestividade da Publicação e da Remessa ao Tribunal de Contas:

Consoante ao que estabelece o art. 55, § 2º, da Lei Complementar 101/00 (LRF), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) terá que ser publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal até 30 dias após o encerramento de cada semestre.

O RGF deverá especificar e demonstrar o conteúdo normatizado nas alíneas e incisos do art. 55 da LRF, que foi regulamentado pela Resolução TC nº 162/2001, que determinou que o RGF, **referente ao 2º semestre**, deverá ser composto do anexo I, que será comentado nos itens seguintes deste relatório.

A Câmara Municipal de Rio Bananal confeccionou o Relatório de Gestão Fiscal no dia **27 de janeiro de 2021**, ou seja, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via sitio www.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF a consolidação de dados fiscais no prazo previsto no artigo 3º da Resolução TC-193/2003, abaixo transcrito:

“Art.. 3º - Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, além do cumprimento do disposto no artigo 55, §§2º a 4º, da LC 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRFWeb, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.”

b) Assinaturas constantes nos demonstrativos (art. 54 da LRF):

Consoante o que estabelecem os incisos do art. 54 da LRF, o relatório de gestão fiscal deverá ser assinado por, in verbis:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Adicionalmente, o parágrafo único desse art. 54 estabelece que:

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I do RGF - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"):

Com base no Demonstrativo publicado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, a despesa total com pessoal, para fins de apuração do limite, **apresentou a importância de R\$ 2.400.818,32 (dois milhões, quatrocentos mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).**

Conforme se vê pelo relatório, **a receita corrente líquida atingiu o valor de R\$ 93.275.416,42 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).**

Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal, de 2,57%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

c) Conclusões:

As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao 2º semestre do exercício de 2020, permitem as seguintes constatações:

- A Câmara Municipal de Rio Bananal confeccionou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 27 de janeiro de 2021, dentro do prazo definido pela LRF e Portaria STN nº 403/2016, e enviou ao Tribunal de Contas via site www.tce.es.gov.br/sisaudweb/LRF a consolidação de dados fiscais, obedecendo ao prazo contido no artigo 3º da Resolução TC-193/2003;

- Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de Rio Bananal apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF;

- Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, de 2,57%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.

P.S: Segue Anexo I contendo o RGF com o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

5 – Demais Procedimentos/Atividades promovidas pela UCCI.

Esta UCCI expediu ofício nº. 002/2020, encaminhando ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, NOTA DE RECOMENDAÇÃO REFERENTE AO ENCERRAMENTO DE MANDATO, para que fossem observadas as regras, vedações e limites constitucionais contidos na LRF nº. 101/2000.

Vejamos abaixo:

NOTA DE RECOMENDAÇÃO



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

CONSIDERANDO a necessidade da atuação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, para promover a integração operacional e orientar o cumprimento dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

CONSIDERANDO que compete a esta Unidade Central de Controle Interno, nos termos da Constituição Federal e Constituição Estadual, bem como na *Resolução nº. 0126, de 19/12/2017, Lei nº. 1380, de 20/12/2017, e Lei Complementar nº. 010, de 17/02/2012*, dentre outros, **apoiar o controle externo em sua missão institucional, e atendendo notadamente às tarefas e atribuições contidas no artigo 1º da Resolução nº. 126/2017, e ainda, em seu anexo II e incisos abaixo transcritos, *in verbis*:**

Art. 1º Fica criado e incluído na Resolução nº 054/1996 de 10 de dezembro de 1996, o Cargo de Provimento em Comissão Chefe da Controladoria Interna, conforme denominação, quantitativo, referência, atribuições, e respectivo vencimento constantes dos anexos I e II, que fazem parte integrante desta Resolução.

TAREFAS E ATRIBUIÇÕES

I - [...]

...

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências;

IV - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

V - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VII - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, no que se refere ao poder legislativo municipal;

VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

IX - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;

XI - supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal 101 /2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal);



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Assim sendo e tendo em vista as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo quanto ao último ano do mandato, esta Controladoria Interna, vem orientar, via recomendação, que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais de encerramento de mandato.

Vossa Ex^a., enquanto Gestor desta Casa de Leis precisa estar atento às restrições e às regras impostas pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, dentre outras normas, a fim de cumpri-las integralmente, sob pena de reprovação das contas pelo Tribunal de Contas de nosso Estado.

Diante disto, e tendo esta UCCI o dever de orientá-lo, ressaltando o fim deste exercício financeiro, **em especial por tratar do encerramento deste anuênio**, traz consigo uma série de atitudes a serem adotadas pelo gestor, haja vista a necessária adoção de medidas com vistas à eficientemente atuar, de forma preventiva e imbuídos de total boa-fé, na condução dos trabalhos, administrativos, contábeis, financeiros e legislativo devam total comprovação e ação relacionada ao interesse público.

Neste sentido é que **recomendamos** algumas orientações necessárias, sem ter o condão de ver exauridas todas, neste documento, quanto ao comportamento de Vossa Ex^a., e dos servidores no uso da máquina pública administrativa, face às regras e vedações legais que norteiam o encerramento de mandato, consoante seguem adiante:

A despesa total com pessoal no Município de Rio Bananal - ES, não poderá exceder, em cada período de apuração, o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida (RCL). **Sendo que o limite legal para comprometimento dos gastos com pessoal no Poder Legislativo, em cada período, não poderá exceder o percentual de 6% da receita corrente líquida (RCL).**

Caso a despesa total com pessoal ultrapasse o limite prudencial estabelecido é vedado ao Poder que houver incorrido no excesso as seguintes condutas:

- i) Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;**
- ii) Criar cargo, emprego ou função;**
- iii) Alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**
- iv) Prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, devidamente justificado e comprovado;**
- v) Contratar com hora extra, salvo nas situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

O limite legal para comprometimento da folha de pagamento **incluindo os subsídios não poderá exceder a 70% dos duodécimos recebidos.**

É vedada a realização de gastos com pessoal durante os últimos **180 (cento e oitenta) dias do mandato do Chefe do Poder**, não podendo



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

sofrer aumentos, reajustes, acréscimos ou concessão de quaisquer outras vantagens, sob pena de nulidade de pleno direito, conforme determina o **Art. 21, da LC nº 101/2000**, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito, na forma do art. 21 da LRF, verbis:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Ressaltamos que conforme o parecer consulta TCEES- n. 010/2011, o disposto no artigo 21 citado acima, não alcança os aumentos originários de vantagens pessoais a que os servidores públicos têm direito por força de dispositivo constitucional. É o caso dos quinquênios, decênios, salários-família, entre outros, que deverão ser concedidos normalmente, mesmo durante o último ano de mandato.

QUANTO AOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Para cumprimento da regra, o Plenário da honrada Corte do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), emitiu decisão normativa que fixou e ratificou os critérios orientações sobre a fiscalização do **Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** uniformizando o entendimento do colegiado e consolidando em documento único premissas de diversos pareceres consulta, trazendo norma para cálculo de apuração da disponibilidade de caixa, citado no referido artigo da LRF:

Art. 42. É vedado ao titular de poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

A norma aprovada estabelece que:

I - Independentemente do encerramento da gestão coincidir ou não com o exercício civil, aplica-se a regra do art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, na apreciação das contas do gestor (de Poder ou Órgão) que estiver encerrando seu mandato;

II - Para apuração da disponibilidade líquida de caixa serão deduzidos:



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

1. a) Todos os encargos e demais compromissos a pagar até o final do exercício, inclusive os restos a pagar não processados de exercícios anteriores, independentemente da natureza da despesa contratada ser de caráter continuado ou não, revestindo-se ou não de caráter de essencialidade, emergência e cuja não celebração importe em prejuízo à continuidade do serviço público;
2. b) Os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, outras obrigações financeiras, os Restos a Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, dentre outros.

III - A apuração da disponibilidade líquida de caixa e dos cargos e despesas compromissadas a pagar será individualizada por fonte de recurso.

IV - O ato de “contrair obrigação de despesa” será considerado no momento da assunção da obrigação, ou seja, da emissão do ato administrativo gerador da despesa, da data de assinatura do contrato, convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres ou, na ausência desses, da data do empenho da despesa, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/1993;

V - O art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 não constitui impedimento para a celebração, nos últimos dois quadrimestres do mandato do gestor, por prazo superior ao exercício financeiro ou com previsão de prorrogação, de contratos previstos nos incisos I, II e IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento das parcelas vincendas no exercício;

VI - As obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, configuram o descumprimento do caput, do art. 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, observado o disposto no inciso V, do artigo 1º desta Decisão Normativa.

Compete ao Diretor Financeiro concomitante com a Unidade de Serviços Contábeis verificarem o cumprimento do **Art. 42, da LC nº 101/2000** e realizar a confrontação do montante de restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício financeiro vigente com a disponibilidade de caixa líquida, segregados por vinculação, sendo que o relatório desta verificação deve ser encaminhado ao Chefe do Poder para ciência e adoção das medidas cabíveis, caso necessário.

Por derradeiro, esta UCCI por seu Controlador Interno, diante de seus incontornáveis deveres, **RECOMENDA** a Vossa Excelência, **que determine às UG's - Unidades Gestoras Competentes, a adoção das medidas necessárias visando o cumprimento e regularização caso seja necessário.**

6 – Demais Procedimentos / Atividades promovidas pela UCCI.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Esta UCCI confeccionou o PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2020, tendo a mesma sido publicado através da Portaria nº. 006/2020.

Vejam os abaixo:

PORTARIA Nº 006/2020 DE 03/02/2020

“DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012, todas que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Rio Bananal/ES, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria do Controle Interno para o exercício do ano de 2020 da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Parágrafo Único – Fica ao Setor de Controle Interno assegurado o direito de acesso a qualquer tipo de informação, tais como: relatórios Contábeis, Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Licitações e Contratos, dentre outras necessárias ao pleno exercício da elaboração de Auditoria e demais relatórios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CASSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo Unidade Central de Controle Interno - UCCI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CMRB UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI PAAINT – EXERCÍCIO DE 2020.

1- INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rio Bananal – CMRB tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos sistemas de controle Interno, nas áreas de Compras, Licitações e Contratos, Contábeis, Financeira, Orçamentária e Administração em Geral.

Os procedimentos e técnicas utilizados permitirão a verificação de evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois levará ao conhecimento do auditado e da administração.

As auditorias serão realizadas em tempo, por procedimento ou processo, podendo atenuar possíveis improbidades na execução dos mesmos. As auditorias analisam processos e buscam conferir se os princípios básicos da administração Pública e demais normatizações foram devidamente aplicadas.

A auditoria Interna tem por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas internas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos (falhas, erros e outras deficiências) manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais dos exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria da CMRB.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, bem como, que a elaboração do PAAINT/2019 está fundamentada nas seguintes disposições legais: Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Resolução nº. 227/2011 do TCE/ES e suas alterações, além da Lei Complementar nº. 033, de 06 de dezembro de 2017, Resolução nº. 0126/2017, Lei nº. 1380, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº. 010, de 17 de fevereiro de 2012 e demais alterações.

Instrução Normativa e Manual de Controle Interno.

Instrução Normativa TCE/ES Nº 34 de 02 de Junho de 2015 e alterações, que regulamenta a remessa de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de Contas anuais das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal Nº 4.320/64.

3 - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A realização de auditoria Interna da Controladoria da CMRB será para auxiliar nas atividades processuais internas da unidade gestora e utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis sendo



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

consultados também os registros dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditorias.

Nos trabalhos e realizações de auditorias internas de maior complexidade ou especialização, poderá ter a colaboração técnica de outros servidores tanto do Legislativo ou quanto do Executivo, caso este não tenha servidor com habilidades técnicas necessárias para execução dos trabalhos, e, em caso de necessidade, tendo anuência do Presidente da CMRB, tais serviços técnicos poderão ser contratados.

4 - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAINT 2020 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria da CMRB.

As auditorias têm a finalidade de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, instruções Normativas já implementadas na Câmara Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, problemas detectados conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

5 - DAS FASES DA AUDITORIA

- a) Planejamento da Auditoria;
- b) Auditoria In loco na Unidade;
- c) Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- d) Acompanhamento/recomendação.

6 – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAINT/2020 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

Os planejamentos dos trabalhos de auditoria da Controladoria da CMRB foram pautados em especial pelos seguintes fatores:

- 1) Efetivo de pessoal lotado na Controladoria, considerando a ausência de auditor efetivo para elaboração de uma auditoria de excelência;
- 2) Necessidade administrativa de gestão;
- 3) Observações e acompanhamentos efetuados no transcorrer do exercício financeiro;
- 4) Fragilidade e ausência de controles bem como avaliação técnica;
- 5) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vale destacar que no decorrer do ano de 2020 poderão ser incluídos outros setores e departamentos e/ou sistemas administrativos supramencionados, mesmo que não foram indicados para auditoria, estando sujeitos ao controle preventivo nos termos do PAAINT/2020.

As auditorias serão realizadas em datas específicas ou no decorrer dos processos de acordo com sua tramitação, podendo ser solicitado o referido processo diretamente ao setor pelo controle interno, com previsão ou não de data. Outrossim, este ficará com a controladoria o tempo necessário para análise e execução dos trabalhos, bem como poderá ao mesmo tempo solicitar documentos e informações necessárias a execução dos trabalhos em curso até seu término.

Quanto aos demais sistemas administrativos a controladoria exercerá um controle preventivo, mediante acompanhamento no interior da unidade gestora, no qual as executará da seguinte forma:



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

1) Cumprimento das instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

Nos exercícios do controle preventivo a Controladoria da CMRB adará:

A) Realizará reuniões com os servidores nas unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade alcance e cumprimento das instruções normativas;

B) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria algum tipo de falha nos procedimentos de rotinas, erros ou indícios de ilícitos.

C) Quando houver, responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação elaborar indicação da legislação aplicável;

D) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão de sistemas;

E) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

F) Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções do controle interno.

O controle preventivo da controladoria será realizado junto aos sistemas administrativos durante o exercício de 2020, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que verificar a sua necessidade. Ressalta-se, que mesmo selecionando os sistemas a serem auditados para controle preventivo, se em havendo necessidade, também poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do ano de 2020.

7 - DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

I - Processo de Licitação:

Avaliação Sumária: análise dos processos de licitação nas diversas modalidades;

Avaliação de Riscos: realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: Obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios que norteiam a administração pública.

Metodologia de Trabalho: por amostragem. Sendo analisado dentro do percentual no mínimo um processo de cada modalidade, no caso seja realizado, cronograma, durante o exercício de 2020. Vale ressaltar que em considerando pouca demanda, todos os processos devem preceder de avaliação do controle interno.

Local: CMRB, Licitações e Contratos, Setor Administrativo e Contabilidade.

Conhecimentos Específicos: Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei nº. 4.320/64, Instruções Normativas do CI e demais normas infraconstitucionais e constitucionais.

II - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos firmados pela CMRB.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, descumprimento as cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução, notificação a fornecedores.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

Objetivo de Auditoria: verificar o conteúdo e publicação em conformidade com as cláusulas contratuais.

Resultados Esperados: acompanhar a correta execução dos contratos e a formulação dos processos.

Metodologia de Trabalho: por amostragem, tendo por análise os contratos e aditivos.

Cronograma: Durante o Exercício de 2020.

Local: Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos demais setores.

Conhecimento Específico: Lei Federal Nº 8.666/93 legislação constitucional e infraconstitucional e Instruções Normativas Municipais.

III – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: análise dos limites com despesas com material de consumo, armazenamento e estocagem recebimento de mercadorias e aquisições. Promover o acompanhamento juntamente com o responsável.

Avaliação de Risco: realização de despesa em desacordo com as normas legais vigentes.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade dos procedimentos do almoxarifado e patrimônio.

Resultados Esperados: controle do exercício legal da tramitação de material de consumo no almoxarifado.

Metodologia de Trabalho: por amostragem e/ou aleatoriamente.

Cronograma: Durante o exercício de 2020.

Local: Patrimônio e Almoxarifado/ responsável/direção da CMRB.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

IV - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento ativo (efetivos e comissionados), bem como as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamento de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivos da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, economicidade no gasto com pessoal ativo, efetivos e comissionados.

Resultado Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal de 1988, Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Complementar Nº. 101/2000 e demais legislação constitucional e infraconstitucional.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o exercício financeiro de 2020, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da CMRB e dos servidores envolvidos nos sistemas para que tenham ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias. As contratações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do Exercício de 2020 será emitido um relatório anual das atividades de auditoria interna a ser elaborado, considerando as atividades de Controle e Auditoria



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Interna apresentadas no PAAINT 2020, bem como, o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela controladoria da CMRB.

7 – Demais Procedimentos / Atividades promovidas pela UCCI.

Esta UCCI confeccionou sua INSTRUÇÃO NORMATIVA DO EXERCÍCIO DE 2020, tendo a mesma sido publicado através da Portaria nº. 005/2020.

Vejam os abaixo:

PORTARIA Nº 005/2020 DE 03/02/2020

“DISPÕE SOBRE INSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1380/2017 e Resolução nº. 126/2017, ambas que dispõem sobre o sistema de Controle Interno do Município de Rio Bananal/ES e dá outras providências.

Considerando que são atribuições da presidência, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa 001/2020 do Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.

CASSIA MANTHAYA BATTISTI
Secretária de Administração e Finanças



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

NSTRUÇÃO NORMATIVA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI
Nº 001/2020

Versão: 01 - **Aprovação em:** 03/02/2020.

Ato de aprovação: Portaria nº 005/2020

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º A presente instrução normativa tem por finalidade estabelecer e disciplinar as normas e procedimentos para a realização das demais atribuições da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Bananal-ES.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 3º Os termos e expressões são:

I. Comunicação Interna (CI)

É o documento de comunicação interna entre as Unidades da Câmara Municipal de Rio Bananal /ES, que tem por objetivo comunicar, solicitar, encaminhar documentos e prestar informações pertinentes ao interesse público ou de seus servidores, bem como para dar ciência da existência ou alterações legislativas, normas ou atos normativos que interferem na execução dos trabalhos de alguma unidade administrativa que integra o Poder Legislativo Municipal.

II. Informação Requisitória

É o documento que tem por finalidade requisitar informações ou documentos para fins de controle e auditorias.

III. Recomendações

São os documentos que têm por objetivo recomendar o cumprimento de alguma norma ou propor melhorias na execução dos trabalhos das unidades administrativas.

IV. Comunicação ao Presidente da Câmara Municipal

É o documento emitido com o objetivo de comunicar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, acerca de irregularidade ou ilegalidade para a qual o Servidor responsável deixou de tomar alguma providência, ou suas justificativas não foram suficientes para descaracterizar a impropriedade.

V. Alerta ao responsável pela unidade executora

É o documento elaborado pela UCCI com o objetivo de informar, ao Chefe do Departamento ou Setor, sobre falhas e irregularidades apuradas na execução de atos administrativos, sob sua responsabilidade, para que sejam tomadas providências com observância à legislação vigente.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789

Assinado digitalmente
por ALEXANDRE
SARDINHA TEBALDI
JUNIOR:07727937789
Data: 2021.03.22
15:14:35 -0300

VI. Relatório de Auditoria Interna

Procedimento que compreende a análise e verificação sistemática, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade.

VII. Relatório de Auditoria Especial

Abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no plano anual de auditoria interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes e extraordinárias ou para atender determinação da autoridade administrativa ou do TCE-ES.

VIII. Inspeção

Consiste na necessidade da utilização de procedimento de fiscalização para a apuração, *in loco*, de situações específicas, visando suprir omissões e lacunas de informações constantes em prestações de contas, tomadas de contas especiais, em relatórios de auditorias ou em pareceres técnicos.

IX. Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais

É documento elaborado pela Unidade Central de Controle Interno que integrará a Prestação de Contas Anual que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos termos das normas vigentes do TCEES.

X. Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial

É o documento técnico emitido pela UCCI, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao artigo 11 da Resolução TCE-ES nº. 227, de 25 de agosto de 2011, tendo como objetivo de recomendar a apuração de responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas.

XI. Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

- a.** É o documento emitido pela UCCI, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011 do próprio TCE/ES, com o objetivo de dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades constatadas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis.
- b.** legitimidade dos responsáveis pelos Órgãos de Controle Interno para representarem ao Tribunal de Contas do Estado encontra previsão expressa no art. 99, §1º, inc. III, da Lei Complementar Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES), em cumprimento ao artigo 76, § 1º, da Constituição Estadual.

XII. Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

- a. É o documento técnico encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, pelo qual a UCCI solicita a formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado sobre dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.
- b. A consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal ao TCE/ES encontra previsão expressa no art. 122, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº. 621/2012 (Lei Orgânica do TCE/ES). O inc. V do §1º, do dispositivo supra, por sua vez, registra que a consulta deverá ser instruída com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.

CAPÍTULO IV - DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo Municipal, no sentido de Implementação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, e tem como base legal os dispositivos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000; na Lei nº. 4.320/64; no Regimento Interno do TCE/ES (Resolução TCE/ES nº. na Lei Orgânica do TCE/ES (Lei Complementar Estadual nº. 621/2012); Instrução Normativa Vigente do TCE/ES que regulamenta o envio de dados e informações; na Resolução TCE/ES nº. 227/2011 e 257/2013, além da Resolução nº. 126/2017, e a Instrução Normativa Normas das Normas.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Do Presidente da Câmara Municipal

- I. Determinar, através de Portaria, a instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Processo Administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário ou que não cumpra o dever de prestar contas, mediante recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- II. Aplicar sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente, quando constatada irregularidade nos procedimentos de Tomadas de Contas Especial, Auditoria Interna e Inspeção;
- III. Emitir expresso pronunciamento sobre o parecer da Unidade Central de Controle Interno acerca das contas anuais da administração, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, remetendo cópia ao TCE/ES, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011;
- IV. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo as consultas formuladas pela UCCI, na qual solicita esclarecimentos sobre a aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência.

Art. 6º Da UCCI - Unidade Central de Controle Interno

O Chefe da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, exercerá as suas atividades como Titular do Órgão Central de Controle Interno do



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Constituição federal e às disposições da Resolução TCE-ES 227/2011, e da Resolução nº. 126/2017, cabendo entre outras atribuições:

- I.** Aferir e comprovar a legalidade dos atos administrativos da Mesa Diretora, do Presidente e dos Vereadores; avaliar a efetividade dos procedimentos de controle interno de todas as unidades administrativas da Câmara por meio de mecanismos que visam à garantia da aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente;
- II.** Realizar atividades de auditoria interna, inspeções, mediante metodologia e programação própria, nos diversos Sistemas Administrativos da Câmara Municipal, expedindo pareceres com recomendações para o aprimoramento dos controles voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;
- III.** Cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa, promovendo a sua divulgação junto a todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal;
- IV.** Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientando sobre a elaboração dos atos normativos e procedimentos de controle;
- V.** Elaborar, cumprir e, quando necessário, atualizar os procedimentos, metodologia de trabalho e todas as orientações necessárias para a realização de tomadas de contas especial, auditoria interna e inspeção, que deverá ser submetido à aprovação do Chefe do Poder Legislativo Municipal;
- VI.** Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o Controle Interno e Externo, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo Relatórios e Pareceres sobre os mesmos;
- VII.** A UCCI deverá se manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;
- VIII.** A UCCI no exercício de sua atividade finalística poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente de estar previsto ou não no Plano Anual de Auditoria Interna.
- IX.** A UCCI deverá alertar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária às ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- X.** Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal ou determinadas pelo TCE-ES;
- XI.** Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

administração, na forma definida na respectiva Instrução Normativa;

- XII.** Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- XIII.** Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, expedindo relatórios para apreciação do Presidente e da Mesa Diretora;
- XIV.** A UCCI deve apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
- XV.** Comunicar ao TCE/ES, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades identificadas que não possam ser sanadas e as devidas providências adotadas.

Art. 7º Das demais Unidades Executoras da estrutura administrativa da Câmara Municipal

- I.** Cumprir integralmente as determinações desta Instrução Normativa, divulgando aos servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos da sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação vigente, a proteção do patrimônio público e a eficiência operacional;
- II.** Comunicar à UCCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- III.** Atender às solicitações da UCCI, facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários, bem como assegurar as condições para o eficiente desempenho dos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I - DAS CONSULTAS

Art. 8º A UCCI poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Câmara Municipal, os documentos ou informações necessárias às deliberações.

Art. 9º As informações e documentos emitidos pela UCCI, no exercício de suas funções, deverão observar os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa sobre os procedimentos de Auditoria e Inspeção e ao Manual de Auditoria Interna, e em âmbito geral, dentre outros procedimentos, fazer:

- I.** Comunicação interna (CI);



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

- II. Informação requisitória;
- III. Recomendações;
- IV. Alerta ao responsável pela unidade executora;
- V. Comunicação a Presidência da Câmara Municipal;
- VI. Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- VII. Relatório de Auditoria Interna;
- VIII. Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais;
- IX. Recomendação para instauração de Tomada de Contas Especial;
- X. Recomendação para instauração de Processo Administrativo;
- XI. Recomendação para formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10 A UCCI deverá efetuar análise e emitir parecer sobre as unidades administrativas, em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

SEÇÃO II - DOS ATENDIMENTOS E RELACIONAMENTOS COM O TCE-ES

Art. 11 Cabe a UCCI supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas de Controle Externo, elaboração de respostas, tramitação e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar recursos, juntamente com a Procuradoria Jurídica;

Art. 12 Receber denúncias, e notificar os responsáveis, informando ao Chefe do Poder Legislativo e, no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente ao TCE-ES, sob pena de responsabilidade solidária.

SEÇÃO III - DO SUPORTE NA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 13 Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 14 Promover reuniões com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Art. 15 Quando forem identificados novos pontos de controle, a UCCI encaminhará ao Chefe do Poder Legislativo Municipal solicitação indicando as instruções normativas que deverão ser confeccionadas, a unidade executora responsável, e o respectivo prazo, a fim de que seja determinado, por meio de ato da Mesa Diretora, o seu cumprimento;

Art. 16 Cabe a UCCI, alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com observância à legislação vigente, objetivando sua otimização e o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em conta o princípio da economicidade;

Art. 17 Depois de aprovada a instrução normativa, por meio de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a devida publicação no Diário Oficial Municipal, a UCCI, deverá fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

administrativos do Poder Legislativo Municipal, através da realização de auditorias internas, conforme disciplinado em Instrução Normativa e Manual de Auditoria Interna.

SEÇÃO IV - DAS AUDITORIAS

Art. 18 A UCCI deverá proceder às atividades de auditoria interna que terão como enfoque medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para o aprimoramento dos controles internos;

Art. 19 UCCI terá acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamento, sistema operacional e afins, processos internos e todas as informações das unidades administrativas que julgar necessárias visando instruir os procedimentos de auditoria interna;

Art. 20 A UCCI, em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, constatar irregularidades ou ilegalidades, deverá alertar formalmente ao Chefe do Poder Legislativo, indicando as providências a serem tomadas.

SEÇÃO V - DA ELABORAÇÃO DO PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Art. 21 A UCCI deverá elaborar anualmente o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, o qual deverá dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal até o último dia de cada exercício;

Art. 22 A UCCI tem assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo, no entanto, obter subsídios junto às unidades executoras do sistema de controle interno objetivando maior eficácia da atividade de Auditoria Interna;

Art. 23 Para realização de trabalhos de Auditoria Interna nas diversas unidades executoras da Câmara Municipal, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCCI poderá requerer ao Presidente da Câmara a colaboração técnica de servidores ou a contratação de terceiros;

Art. 24 O Plano Anual de Auditoria Interna poderá sofrer alterações no decorrer do Exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento de gestão, com a ciência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO VI - DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 25 A UCCI deverá elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre a PCA - Prestação de Contas Anual do Legislativo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao TCE-ES, junto com a prestação de contas anuais, de acordo com as determinações legais vigentes;

Art. 26 O Departamento de Contabilidade e/ou responsáveis pela PCA deverá disponibilizar para a UCCI toda a documentação necessária para a elaboração do relatório e parecer conclusivo, conforme Instrução Normativa Vigente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



**Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI**

CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27 A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 28 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto a UCCI, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 29 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa Normas das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

8 – Do Encerramento.

Esta UCCI encerra este RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - RELACI / EXERCÍCIO 2020.

Rio Bananal – ES, 09 de março de 2021.

ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR

Chefe da Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Nomeado pela Portaria nº. 004/2021 - Matrícula 166

Sr. Presidente desta Casa de Leis,

Nesta oportunidade, o científico de todo o teor deste **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESTE ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – RELACI**, requerendo por oportuno, que este Gestor responsável exare sua nota de ciência quanto ao conteúdo deste Relatório.



Câmara Municipal de Rio Bananal - Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Rio Bananal – ES, 09 de março de 2021.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – Exercício 2020.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – Exercício 2021.

CASSIA MANTHAYA BATTISTI

Secretária de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Rio Bananal –
Exercício 2020.

NÁDIA PINTO BORINI GAVA

Secretária de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Rio Bananal –
Exercício 2021.



Câmara Municipal de Rio Bananal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.G.C. (MF) 01.975.292/0001 -40

Av. 14 de setembro, 1.105 - Ed. Luiz Endringer - S. Sebastião - TELEFAX: 265-1214 - Rio Bananal - ES.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Caetano Pola, número 25, Bairro de Santo Antonio, Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, atual Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, eleito para período de 01/01/2021 a 31/12/2022, vem através deste, atestar ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pela Unidade Executora do Controle Interno, referente a prestação de contas do exercício de 2020, conforme estabelece o parágrafo único, do artigo 4º. da Resolução TC nº. 227/2011, de responsabilidade do então Presidente Sr. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Rizzo, número 93, Bairro de São Sebastião, Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, Vereador em pleno exercício.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossas mais cordiais saudações.

RioBananal-ES, 20 de Março de 2021.

Atenciosamente,

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:01:05 -0300

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:16:17 -0300



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO 2020

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil que reflete a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A posição das contas de receita e despesas, bem como os saldos discriminados no Balanço Financeiro, seguem assim sumariados:

Disponível do exercício anterior – 31.12.2019		R\$ 41.233,32
(+) ingressos		R\$ 3.933.890,39
Transferências financeiras	R\$ 3.388.562,64	
Extra-orçamentários	R\$ 545.327,75	
(-) Dispêndios		R\$ 3.313.910,74
Orçamentários	R\$ 2.724.645,46	
Extra-orçamentários	R\$ 539.265,28	
Devolução de Transferências Recebidas	R\$ 50.000,00	
(=) Disponível do Exercício – 31.12.2020		R\$ 661.212,97



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

É importante destacar que a gestão financeira adotada pela Câmara Municipal de Rio Bananal durante o exercício de 2020, possibilitou a devolução de um total de R\$= 50.000,00 = (Cinquenta Mil Reais) para os cofres da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, deixando em saldo financeiro de R\$ 655.150,50 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), o qual deverá ser devolvido aos cofres do Município, para possibilitar ao Poder Executivo fazer mais investimentos na área de Saúde, tendo em vista a pandemia que assola o país.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente por
JUDACI GERALDO DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18 17:16:39 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:01:34 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR**



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

A Câmara Municipal de Rio Bananal apresentou, no final do exercício de 2020 um Ativo Circulante com recursos disponíveis no valor de **R\$ 662.582,56**, sendo Caixa e Equivalente a Caixa na quantia de **R\$ 661.212,97**. Saldo em almoxarifado no valor de **R\$ 1.369,59**, totalizando desta forma o ativo circulante.

Iniciou o exercício de 2020 com um saldo de almoxarifado de **R\$ 1.587,79**. O valor das aquisições para o almoxarifado foi de **R\$ 44.171,21**, e a saída foi de **R\$ 44.389,41**, ficando um saldo para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 1.369,59**.

O Ativo Não Circulante apresenta um saldo no final do exercício de 2020 de **R\$ 1.348.372,53**, sendo que **R\$ 239.427,50** refere-se aos Bens Móveis e **R\$ 1.108.945,03** de Bens Imóveis.

O Passivo Circulante e Não-Circulante apresenta um saldo de **R\$0,00**.

O Balanço Patrimonial apresenta um Patrimônio Líquido de **R\$ 2.010.955,09**.

OBS: Os bens Móveis e Imóveis desta Câmara Municipal foram objeto de avaliações e reavaliações no exercício de 2015, visando à adequação dos valores para que se aproxime o máximo possível da realidade, já os bens adquiridos nos exercícios de 2016 e seguintes, estão registrados pelo preço de aquisição.

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:17:01 -0300

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:02:02 -0300

VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Câmara Municipal de Rio Bananal, quanto às variações patrimoniais quantitativas ficaram assim dispostos: Variação Patrimonial Aumentativa, na quantia de **R\$=3.388.562,64**, referente as transferências e delegações recebidas; Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de **R\$ 2.761.501,19**, sendo **R\$ 2.433.668,32** referente a Pessoal e Encargos; **R\$ 256.933,31** referente Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; **R\$50.000,00** referente Transferências e Delegações concedidas (devolução de recursos financeiros para Prefeitura Municipal), e por fim **R\$ 20.899,56** referente Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, apresentando ao final um Resultado Patrimonial de **R\$ 627.061,45**. Quanto as Variações Patrimoniais Qualitativas apresentou uma Incorporação de Ativos na ordem de **R\$ 7.300,00**.

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:17:57 -0300

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE

VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:02:30 -0300



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA AO BALANCETE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

BALEXOD 2020

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas gerais de contabilidade aplicada ao setor público, em observação as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, em consonância com os princípios fundamentais da contabilidade, bem como, estrita obediência aos ditames da Instrução Normativa nº 0043/2017 e posteriores alterações, editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.22
13:25:12 -0300

VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.22
13:25:51 -0300



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVA DA DÍVIDA FUNDADA

A Câmara Municipal de Rio Bananal, quanto a Divida Fundada tem a declarar, que esta Casa de Leis não possui dívidas de longo prazo, contraídas para atender a desequilíbrio orçamentário ou financiamento de obras e serviços públicos, razão pelo qual o demonstrativo apresenta-se com saldo zerado.

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:18:25 -0300

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE**

**VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR**

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:03:15 -0300



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

No exercício em análise, houve inscrição em resto a pagar não processado, na quantia de **R\$ 6.062,47**, mas, não houve pagamento referente Resto a Pagar, seja ele, Processado ou Não Processados, tendo em vista e inexistência dos mesmos. As consignações registrada de entrada e saída foram na mesma quantia, no total de **R\$ 537.589,18**, não havendo divergência de valores. Com relação aos Depósitos, provenientes de rendimentos de aplicação financeiras registrados na conta 21881049000 – Outros Depósitos, gerando o valor anual de **R\$ 1.676,10**, tanto para inscrição como para baixa. Desta forma observa-se que não existem pendências com relação às dívidas Flutuantes.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:18:50 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE**

**VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR**

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:03:37 -0300



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

O Demonstrativo em análise apresenta o ingresso no valor de **R\$ 3.927.827,92**, e um desembolso no total de **R\$ 3.300.548,27**, sendo **R\$ 2.533.443,09** referente Pessoal e Demais Despesas, **R\$ 177.839,90** de Transferências Concedidas e **R\$ 589.265,28** de Outros Desembolsos Operacionais, resultando em um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no valor de **R\$ 627.279,65**. O fluxo de caixa das atividades de investimento registrou um desembolso na ordem de **R\$ 7.300,00**. A apuração do Fluxo de caixa do período de Caixa e Equivalente a Caixa Final foi de **R\$ 661.212,97**, conferindo com o balanço financeiro.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:04:00 -0300

VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:19:29 -0300



MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - NOVA
ESPIRITO SANTO
01.975.292/0001-40
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.927.827,92	3.524.020,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Outros Ingressos Operacionais	3.927.827,92	3.524.020,25
DESEMBOLSOS	3.300.548,27	3.489.386,43
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	2.533.443,09	2.356.505,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	177.839,90	142.845,41
Outros Desembolsos Operacionais	589.265,28	990.035,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	627.279,65	34.633,82
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
DESEMBOLSOS	7.300,00	29.386,50
Aquisição de Ativo Não Circulante	7.300,00	29.386,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(7.300,00)	(29.386,50)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
Operação de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		
Transferências de Capital Recebidas		
Outros Ingressos de Financiamentos		
DESEMBOLSOS		
Amortização / Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	619.979,65	5.247,32
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	41.233,32	35.986,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	661.212,97	41.233,32
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		



MUNICIPIO DE RIO BANANAL
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - NOVA
ESPIRITO SANTO
01.975.292/0001-40
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Transferências Correntes Recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	177.839,90	142.845,41
Intergovernamentais		
a União		
a Estado e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais	177.839,90	142.845,41
Outras Transferências Concedidas		
Total das Transferências Concedidas	177.839,90	142.845,41

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.533.443,09	2.356.505,45
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.533.443,09	2.356.505,45

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		



MUNICIPIO DE RIO BANANAL
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - NOVA
ESPIRITO SANTO
01.975.292/0001-40
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<p>JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI:00538869763</p> <p>Assinado digitalmente por JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI:00538869763 Data: 2021.03.30 15:43:55 -0300</p>	<p>VALENTIN TONETO PAGUNG:97830984700</p>	<p>Assinado digitalmente por VALENTIN TONETO PAGUNG:97830984700 Data: 2021.03.30 15:45:10 -0300</p>

VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR CRC - 009168 - O ES



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

A Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, realizou abertura de créditos adicionais no exercício DE 2020 na ordem de R\$=60.000,00= (sessenta mil reais), sendo: para suplementação da dotação 33.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00 (dez mil reais); para suplementação da dotação 33.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); para suplementação da dotação 31.90.14 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para cobertura da Suplementação realizou anulação parcial da seguinte dotação: 44.90.51 – Obras e Instalações, no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Tal movimentação de dotação se fez necessária para adequar o orçamento do exercício em questão.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE**

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:04:29 -0300

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

**VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR**

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:19:53 -0300



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS

O Poder Legislativo Municipal, neste caso se tratando da Câmara Municipal de Rio Bananal, realizou inventario anual dos bens móveis, através de comissão devidamente nomeada pelo então Presidente Sr. Wilson Teixeira Gonçalves, que realizou as verificações necessárias e constatando que o Total de Bens Móveis, no exercício de 2019 era de R\$=232.127,50= (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ocorrendo durante o exercício de 2020 as aquisições no total de R\$=7.300,00 (sete mil e trezentos reais), o que elevou do saldo dos Bens Móveis a R\$=239.427,50= (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ficando desta forma o saldo do exercício de 2020.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:20:24 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE**

**VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR**

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:04:56 -0300



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EXERCÍCIO DE 2020

A Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, demonstra no quadro a seguir que atendeu os limites das despesas, estabelecidos na Constituição Federal, a na Lei Complementar 101, de 2000, conforme art. 20, inc. III, al. "a" .

DESPESA COM O PODER LEGISLATIVO %	LIMITE (R\$)	EXECUTADO
7% das receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	3.388.562,64	2.724.645,46

Despesa com folha de pagamento (inclusive subsídios) R\$	LIMITE (R\$)	EXECUTADO
70% das Receitas previstas no art. 29-A, da Constituição Federal.	2.371.993,85	1.995.406,48

DESPESA COM PESSOAL	LIMITE (R\$)	EXECUTADO	% S/ RCL
LC 101, de 2000, art. 20, inc. III, al. "a"	5.596.524,99	2.400.818,32	2,57%

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:05:21 -0300

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE

VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:20:48 -0300



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

TERMO CIRCUNSTANCIADO DOS BENS MÓVEIS

Declaramos que nos termos da Portaria nº. 0024/2020 de 01/12/2020, elaboramos o Inventário Anual de Bens Móveis da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, durante o mês de dezembro de 2020, e que o montante de tais bens é de R\$=239.427,50= (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), e que não foi encontrada divergência entre este inventário e o montante registrado de Bens Móveis no Balanço Patrimonial.

Rio Bananal-ES, 31 de Dezembro de 2020.

MARCOS BAZONI
PRESIDENTE

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:05:44 -0300

INAJÁ FAÉ PAYER
MEMBRO

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:21:33 -0300

JOCIMAR ALVES LAURENTE
MEMBRO



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA AO INVENTÁRIO DOS BENS IMÓVEIS

O Poder Legislativo Municipal, neste caso se tratando da Câmara Municipal de Rio Bananal, realizou inventário anual dos Bens Imóveis, através de comissão devidamente nomeada pelo então Presidente Sr. Vilson Teixeira Gonçalves, nos termos da Portaria nº. 0024/2020 de 01/12/2020, que realizou as verificações necessárias e constatou que o Total de Bens Imóveis, no início de exercício de 2020 era R\$1.108.945,03 (um milhão, cento e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), não ocorrendo incorporações durante o exercício de 2020, permanecendo inalterado o saldo final para o fim do exercício de 2020.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:21:57 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE**

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:06:07 -0300

**VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR**



Câmara Municipal de Rio Bananal **Estado do Espírito Santo**

TERMO CIRCUNSTANCIADO DOS BENS IMÓVEIS

Declaramos que elaboramos o Inventário Anual de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo foi realizado durante o mês de dezembro/2020, nos termos da Portaria nº. 0024/2020 de 01/12/2020, e que o montante de tais bens no início do exercício era de R\$1.108.945,03 (um milhão, cento e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), não havendo novas incorporações, permanecendo inalterado o valor de tais bens até o final do exercício em análise, não encontrando divergências entre este inventário e o montante registrado de bens imóveis no Balanço Patrimonial.

Rio Bananal-ES, 31 de Dezembro de 2020.

MARCOS BAZONI
PRESIDENTE

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:06:29 -0300

VALENTIN TONETO
PAGUNG:97830984700

INAJÁ FAÉ PAYER
MEMBRO

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:22:21 -0300

JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763

JOCIMAR ALVES LAURENTE
MEMBRO



Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

NOTA EXPLICATIVA AO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO

O Poder Legislativo Municipal, neste caso se tratando da Câmara Municipal de Rio Bananal, realizou inventário anual dos Bens em Almojarifado, através de comissão devidamente nomeada pelo então Presidente Sr. Vilson Teixeira Gonçalves, nos termos da Portaria nº.0023/2020 de 01/12/2020, fizeram as verificações necessárias e constatando que o Total de Bens em Almojarifado, no início de exercício de 2020 era de R\$=1.587,79= (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), com a movimentação do exercício, registrando a entrada de R\$=44.171,21= (quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e um centavos), e saída na ordem de R\$=44.389,41 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), apurando um saldo final de R\$=1.369,59= (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), ficando desta forma o saldo em 31/12/2020.

Rio Bananal-ES, 20 de março de 2021.

Assinado digitalmente
por VALENTIN
TONETO
PAGUNG:97830984700
Data: 2021.03.18
17:06:52 -0300

Assinado digitalmente
por JUDACI GERALDO
DALCUMUNE
BOLSONI:00538869763
Data: 2021.03.18
17:22:51 -0300

**JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
PRESIDENTE**

**VALENTIN TONETO PAGUNG
CONTADOR**